SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 09.001 /2016 PROCESSO Nº 090001/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Angicos- Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: RINALDO RONIERE RODRIGUES, CPF: 654.952.504-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA NA ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2016.
VIGÊNCIA: 01.09.2016 á 31.12.2016
VALOR TOTAL: R$ 7.520,00(Sete mil quinhentos e vinte reais.)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de Setembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A425A8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2012, firmado em 16/04/2013, com a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21; Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 027/2013**, decorrente da **Pregão Presencial 011/2013**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/09/2016** encerrando-se no dia **31/12/2016**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade:
2095 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, Keilla Taise Lopes de Matos.

Angicos/RN, 29 de Setembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:1EF6CBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010021/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10021/2016, firmado em 05/04/2016, com a empresa S & S Empreendimentos LTDA - EPP; Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 10021/2016**, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2016**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **03/10/2016** encerrando-se no dia **03/01/2017**; Fundamento Legal: art. 57, inc. IV, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 1.027 - Manut.e ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde", Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, **Saulo Varela Caldas**.

Angicos/RN, 03 de Outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2D0699A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10022/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10022/2016, firmado em 05/04/2016, com a empresa S & S Empreendimentos LTDA - EPP; Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 10022/2016**, decorrente da **Tomada de Preços nº 002/2016**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **03/10/2016** encerrando-se no dia **03/01/2017**; Fundamento Legal: art. 57, inc. IV, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 1.027 - Manut.e ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde", Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, **Saulo Varela Caldas**.

Angicos/RN, 03 de Outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A454E5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040018/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040018/2015, firmado em 08/07/2015, com a empresa CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00;

Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 040018/2015**, decorrente da **Tomada de Preços nº 003/2015**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/09/2016** encerrando-se no dia **30/12/2016**; Fundamento Legal: art. 57, inc. IV, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade:
1.012 – Const. Recup. De Pavimentação de Ruas e Avenidas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pela Contratada, José Audes Pereira dos Anjos.

Angicos/RN, 29 de Setembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:4F4F062D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - PROCESSO Nº 090006/2016

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, torna público a quem interessar que fica REAPRAZADO, para o próximo dia 13/10/2016, às 14:30h (horário local), a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP, objetivando o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

O edital encontra-se disponível pelo E-mail:
pmangicoslicitacoes@hotmail.com.
Informações 84 3531-3950. Lembramos que não houve alteração em potencial no presente edital, sendo alterada apenas a data de abertura do mesmo.

Angicos/RN, 26 de Setembro de 2016.

WESCLEI SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:512272EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 004/2016

Tomada de Preço nº 04/2016

Objeto: Contratação de empresa para construção do prédio do Programa de Atendimento Familiar – PAF.

RECORRENTE:

REF: ANÁLISE DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE INABILITAR A EMPRESA QUALITY CONSULTORIA E PROJETOS.

I – DAS PRELIMINARES

No recurso administrativo interposto pelas empresa QUALITY CONSULTORIA E PROJETOS, devidamente qualificada, em face da decisão de que culminou em sua inabilitação, não foram argüidas preliminares.

(...)

V – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE o recurso da empresa QUALITY CONSULTORIA E PROJETOS, reformando a decisão que a inabilitou.

Em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia seus efeitos também no procedimento administrativo, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, submeto a decisão da Comissão de Licitação à apreciação do Ordenador de Despesas, a quem compete decidir, adjudicar e homologar o pleito.

Apodi (RN), 06 de outubro de 2016.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:3C5BD308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº 004/2016

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº. 004/2016

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: ENGEART EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 11.098.501/0001-79 e F. A CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 01.376.877/0001-44, e QUALITY CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ: 15.822.714/0001-52, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 004/2016, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 13 de outubro de 2016, às 09h (nove horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apodi, Sediada na Praça Francisco Pinto, 56, Centro.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2016.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4D2A91A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 526/2016 - GP

Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2016.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município e objetivando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

CONSIDERANDO as determinações e os prazos exigidos pela Lei 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao equilíbrio financeiro no último ano de mandato;

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal e a imprescindível adequação para obtenção do equilíbrio financeiro frente à redução da receita registrada nos últimos meses deste ano.

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos os Secretários e Servidores Municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente, conjugado com o disposto neste Decreto.

DECRETA

Art.1º. Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 101/2000.

Art.2º. Fica vedado assumir compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

Art.3º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - Fica vedado a partir de **11 de outubro de 2016** a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão a serem pagos com recursos próprios do município;

II - A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município somente será realizada, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria, após prévia consulta pela Secretaria interessada na despesa e mediante aprovação do Chefe do Executivo;

Parágrafo único. A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no inciso II deste art. tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 11 de outubro de 2016.

Art. 4º. Fica proibida a partir da edição deste Decreto a concessão de auxílios, contribuições e subsídios e também firmar novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Parágrafo único. Os Secretários de cada pasta ficam autorizados a rever os convênios em vigência, buscando adequá-los frente à redução de despesa.

Art. 5º. Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos quarenta por cento, em todos os órgãos da administração municipal.

Art. 6°. Fica proibida a utilização de veículos de propriedade do município ou terceirizados, nos finais de semana e feriados, à exceção de ambulâncias e demais veículos que transportam doentes, veículo do Conselho Tutelar e em casos especiais mediante autorização do prefeito.

Art. 7°. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais a redução do consumo de combustível em pelo menos 40%, à exceção do consumo de ambulância e veículos utilizados para transporte escolar.

Art. 8º. Ficam proibidos o pagamento de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos até o final do mandato, bem como o pagamento de gratificações, devendo ser suspensas imediatamente a inclusão em folha, exceto aquelas cuja natureza do cargo justifique a sua permanência e mediante autorização prévia do Chefe do Executivo.

Art. 9º. Fica proibida a aquisição de material permanente com recursos próprios.

Art. 10. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que apresentem no prazo de cinco dias, plano de redução de projetos e atividades a serem suspensos ou reduzidos, sem prejuízo do atendimento à coletividade.

Art. 11. Fica proibida a partir da emissão deste Decreto qualquer ato de despesa que venha aumentar a despesa com pessoal.

Art. 12. Ficam revogadas a partir da data de publicação deste Decreto as portarias que concedem gratificação aos servidores, visando remunerar atividades extra função, ficando desde a edição deste Decreto os servidores desincumbidos das atividades exercidas que são remuneradas por esse tipo de gratificação.

Parágrafo único: os casos específicos serão analisados pelo Chefe do Executivo que decidirá sobre a manutenção do adicional de gratificação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, publicará na Imprensa oficial do Município, PORTARIA de exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão, e os de provimento de contratação temporária por prazo determinados, conforme redução dos serviços para adequação da estrutura que estará em funcionamento até o final do corrente exercício.

Art. 14. Os Secretários Municipais para atendimento do estabelecido no art. 10 do presente Decreto, deverão providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até **20 de outubro de 2016**, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os Secretários de cada pasta ficam responsáveis por analisar os contratos de prestação de serviços visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Art. 15 – Fica estabelecido o cronograma de eventos:

I – **15 de dezembro de 2016** – último dia para emissão de nota de empenho referente a despesas de manutenção, custeio e apresentação do ponto (frequência) e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2016, excluindo-se do prazo estabelecido neste inciso as seguintes despesas:

As de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes;
Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
As custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada;
As decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência, conforme descritas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
As que acarretam a inscrição do Município dos critérios não quitados de órgãos e entidades federais;
As decorrentes de sentenças e custas judiciais;
As decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

II – **20 de dezembro de 2016** – data do fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira, não havendo mais empenho de despesas que não tenham sido solicitados até a data e que não se enquadram nas alíneas do inciso anterior;

Art. 16. Os servidores municipais e os ordenadores de despesas responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.

Art. 17. Fica estabelecido o turno reduzido de expediente interno e externo nas repartições públicas da administração municipal, exceto

nos setores a serem definidos pelas Secretarias Municipais, a exemplo do Hospital Municipal e Unidades de Ensino.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez-RN, 10 de Outubro de 2016

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6E214EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2016 - GP

Portaria nº 131/2016 de 10 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados, rescisão de contratos temporários e revogação de gratificações.

O Prefeito do Município de Arez, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 526/2016;
Considerando a permanente queda nas receitas municipais, fato público, notório e generalizado em todos os municípios brasileiros;
Considerando a necessidade de adoção de medidas que resguardem o tesouro municipal da falência e colapso;
Considerando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal;
Considerando o limite de gasto com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 20, inciso III , "b";
Considerando o aumento vegetativo da folha de pessoal que tem afetado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN informando que o Município ultrapassou o limite de gasto com pessoal;
Considerando a obrigação do gestor em adotar medidas para o reequilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
Considerando o esforço de não demitir servidores públicos efetivos, embora previsão expressa no artigo 169, § 4º da Constituição Federal autorize;
Considerando a necessidade de pagamento em dia dos servidores Municipais;
Considerando o débito pendente com fornecedores;
Considerando o agravamento da crise econômica sem solução no curto e médio prazo, resolvo:
Artigo 1º - Ficam exonerados os servidores comissionados do Município de Arez do Anexo I deste Decreto.
Artigo 2º - Ficam rescindidos os contratos temporários relacionados no Anexo I do presente Decreto;
Artigo 3º - Todas as gratificações não incorporadas estão revogadas.
Artigo 4º - Fica terminantemente vetado a concessão de horas extras a qualquer título.
Artigo 5º - O município pagará a rescisão no prazo máximo de 60 dias a contar da data de exoneração.

Artigo 6º - Publique-se na imprensa oficial, no Mural da Prefeitura e sede de todas as Secretarias Municipais.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 outubro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS OU COM CONTRATOS RESCINDIDOS

Servidor: contratado/Comissionado	Data da exoneração
Ana Lúcia Pegado	10/10/2016
Anchieta Pereira do Nascimento	10/10/2016
Cristiana Joaquim da Silva	10/10/2016
Damiana Pedro da Rocha	10/10/2016
Edimilson Augustinho da Silva	10/10/2016
Edna de Freitas Chacon	10/10/2016
Edson José Nascimento	10/10/2016
Floriano Alves Pereira Neto	10/10/2016
Hugo Alves Pegado de Oliveira	10/10/2016
Jarlene Pereira da Silva	10/10/2016
Joana Maria Pimentel	10/10/2016
José Manoel Gonçalves	10/10/2016
José Adailton Eugenio	10/10/2016
José Ailton Fernandes Borges	10/10/2016
José Aldo Eugênio da Silva	10/10/2016
José Alves Freire Neto	10/10/2016
Linduval Ferreira da Rocha	10/10/2016
Luciana Gadelha Silvestre dos Santos	10/10/2016
Maria de Lourdes da Silva	10/10/2016
Paulo Luiz Carlos Ribeiro	10/10/2016
Pedro Neto Souza	10/10/2016
Samarah Mossely Silva de Santana	10/10/2016
Aline Torquato da Silva Rocha	31/10/2016
Anderson do Nascimento Ferreira	31/10/2016
Carla Eloisa Fernandes da Silva	31/10/2016
Cintia de Brito Silva	31/10/2016
Edvan Siqueira da Silva	31/10/2016
Gerlize Figueiredo de Oliveira	31/10/2016
Ilana Targi Moreira Lins Menezes	31/10/2016
José Angelo da Silva	31/10/2016
Mario Sérgio da Silva	31/10/2016
Olivia Karina Martins Dantas	31/10/2016
Ana Clécia Vicente da Silva	30/11/2016
Edenildo Angelo da Silva	30/11/2016
Marcella Caroline Pinheiro de Andrade	30/11/2016
Maria de Fátima da Silva	30/11/2016
Maricélia Félix de Lima	30/11/2016
Priscila Guerra dos Santos	30/11/2016
Priscila Silva de Lima	30/11/2016
Rosimeiry Paulino de Oliveira	30/11/2016
Vanúbia Gracielle Costa dos Santos	30/11/2016

Arez/RN, 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:92E709AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Edflávio Vicente da Silva**, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Turismo da supracitada Prefeitura.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de outubro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:5C2A3423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/16

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN.
CONTRATADO: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA; CNPJ: 08.326.720/0001-53.
N° DO PROCESSO: 14090001/16.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas caixas térmicas com alças de 45 litros para o adequado transporte de gêneros alimentícios congelados/refrigerados da Secretaria de Educação até as Escolas Municipais de Boa Saúde/RN.
VALOR: R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
N° DO EMPENHO: 04100002
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde, 04 de outubro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:63642DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 182/2016 – GP/PMBS DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 242/2013 e Decreto Municipal n° 005/2016 de 04 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o servidor **WELBERSON FONSECA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° **016.544.924-18,** portador da cédula de identidade sob o nº **003.117.788– SSP/RN**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F339A041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 183/2016 – GP/PMBS DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 242/2013 e Decreto Municipal n° 005/2016 de 04 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR a servidora **JOSENEIDE SANTANA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° **067.832.384-40,** portador da cédula de identidade sob o nº **002.531.003 - SSP/RN**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico – CC 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:72669420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 096/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) interior do Estado, e R$ 153,00(cento e cinquenta e três reais) para a capital do estado Natal/RN, totalizando o valor a pagar de **R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **José Erinaldo dos Santos,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, acompanhando pacientes em urgência médica de Bodó á Natal e Santa Cruz/RN, nos dias 31/07, 27/08, 28/08, 10/09, 24 e 25/09, 02/10 de 2016. Conforme comprovante de acompanhamento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de outubro de 2016

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2D0343DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 097/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 01(uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com alimentação da Servidor (a), **Ana Luiza de Melo Lima,** ocupante do cargo de Enfermeira, participante da Reunião de Planejamento da Campanha Nacional de Multivacinação de 2016, na Cidade de Caicó-RN, no auditório da IV URSAP.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:51A46143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 098/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 1/² (meia diária), no valor unitário R$153,00P/Natal e R$100,00 demais regiões, totalizando o valor de **R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos),** acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Francisca Jarlene Bento,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na forma de acompanhante de pacientes carentes, a serviço da Sec. Munc. De Saúde. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. No dia 28 de setembro de 2016, de Bodó á Natal-RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B564DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 099/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 12 (doze) diárias, no valor total unitário da R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **José Wilker dos Santos,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Entre os dias 01 e 29 de setembro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:91F9503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 100/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Jonas Calixto de Oliveira Filho,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Entre os dias 09 á 29 outubro de 2016, de Bodó á Natal. Conforme comprovante de comparecimento em anexo

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 05 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AE11BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 101/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 10/² (dez diárias e meia), no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **José Ramalho dos Santos,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes

em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Entre os dias 10/09 á 03/10 de 2016. De Bodó á Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A8D48CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 102/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 04 (diárias), no valor de unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor a ser pago de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos,** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, esteve na Coordenadoria de Promoção a Saúde para análise de água potável no dias 16/09, 19/09 e 04 e 05 de outubro de 2016, na cidade de Caicó-RN. Conforme comprovante de comparecimento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E81550B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 103/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 06 (seis diárias) no valor unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais) para Natal e Mossoró e R$35,00 (trinta e cinco reais) demais regiões do Estado –RN, totalizando o valor a ser pago de **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Plenilson Domingos dos Santos,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista da Sec. Munc. De Educação. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Nos dias 06 a 24 de setembro de 2016

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6CAE6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 104/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 07 (sete) diárias, no valor unitário R$45,00p/Natal e R$35,00 demais regiões, totalizando **de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Adriano Carvalho de Assunção,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista da Sec. Munc. De Saúde. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Entre os dias 02/09 a 03 de outubro de 2016. De Bodó á Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8EBF2EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 105/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 01 (uma diária), no valor unitário **R$255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais)** p/Natal e R$178,00 (cento e setenta e oito reais) demais regiões, totalizando o valor a ser pago **de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Maxsuwell Dionísio dos Santos,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Sec. Munc. De Saúde. Conforme comprovante de comparecimento em anexo, no dia 09 de setembro 2016. De Bodó á Caicó-RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E790E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 106/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 1/²(meia diária) no mês, no valor total de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Cosme Lourenço Pereira Filho,** ocupante do cargo de Assessoria Especial, para participar de reunião do SASM, e entrega de prestação de contas da 162ª Junta DE Serviço Militar, do mês de setembro de 2016, conforme comprovante de comparecimento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AD9B2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 107/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 18 (dezoito) diárias acumuladas no mês, no valor total de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Francisco das Chagas dos Santos Xavier,** ocupante do cargo de Motorista do Gabinete, a Serviço do Gabinete Civil, conforme comprovante de comparecimento em anexo. Viagens a Natal, Caicó e Currais Novos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:37587BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 108/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total unitário de R$ 45,00p/Natal e R$ 35,00p/demais regiões do Estado/RN, mais 20% quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de **R$ 115,00 (cento e quinze reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Joelton Avelino da Silveira,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Dos dias 01,06, e 11 de setembro de 2016, percursos Bodó/ Santa Cruz e Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D9E0B88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 109/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder 09 (nove) diárias, no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Luiz Lupércio da Silva,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. no período de 05 a 23 de setembro de 2016, De Bodó á Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4D46A13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016 - GP

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências, Resolve, Art. 1º. EXONERAR, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, o Senhor DANIEL FIRMINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF 062.065.454- 66. Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:9D797865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2016

Caiçara do Norte/RN, 06 de outubro de 2016
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas de acordo com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR todos os ocupantes de cargos Comissionados do Município de Caiçara do Norte/RN.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da desta data, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:12CCAA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016 - GP

Ementa: Determina a suspensão de gratificação salarial e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando que os entes federados têm que cumprir os limites definidos pela Lei da Responsabilidade Fiscal/Lei Complementar Federal nº. 101/2000, dentre eles, o gasto com pessoal; Considerando que a Administração Municipal está comprometendo percentual muito próximo ao máximo permitido de sua Receita Corrente Líquida, com o gasto com pessoal; Considerando que as iniciativas tomadas pela Administração, ainda não foram suficientes para o atendimento das determinações da Lei da Responsabilidade Fiscal, no tocante às despesas com pessoal; Resolve:
Art. 1º - Suspender as gratificações salariais concedidas aos servidores ocupantes de cargos comissionados, bem como aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal, excetuando-se àquelas concedidas em decorrência de Lei.
Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos aplicados a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:7AF5763F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1606070023
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA**: N F DE ARAÚJO DANTAS - ME; **OBJETO**: Registro de preço para possível aquisição de agua purificada em garrafão com 20 litros; **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 06 de outubro de 2016; **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIO**: Pregão Presencial; **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGICTRO DE PREÇO:** R$ 78.948,00 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Roberto Medeiros Germano – Pelo Promitente Contratante e Tiago Dantas de Medeiros – Pela Promitente Contratada.

Caicó/ RN, 06 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:8C49C601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; CONTRATADA: CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2015; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 102/2015; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; VALOR DO CONTRATO: R$ 599.025,33 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2015; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de outubro de 2016; VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2016 a 06 de março de 2017; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito - pelo Contratado.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:14486702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 7922/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI ME; **ESPÉCIE**: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 251/2014; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 337.403,38 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURADO CONTRATO:** 24 de setembro de 2014; **DATA DA ASSINATURADO DO TERMO ADITIVO:** 28 de janeiro de 2016; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2016 a 10 de maio de 2016; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Maria do Socorro Alves de Sousa* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:2EE46FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 7922/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI ME; **ESPÉCIE**: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 251/2014; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 337.403,38 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURADO CONTRATO:** 24 de setembro de 2014; **DATA DA ASSINATURADO DO TERMO ADITIVO:** 06 de maio de 2016; **VIGÊNCIA**: 11 de maio de 2016 a 11 de agosto de 2016; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Maria do Socorro Alves de Sousa* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de maio de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:EE5DBF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 26/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2016.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2016 com início 21 de setembro de 2016, realizada em 05 de outubro de 2016 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 13, 23, 47, 53, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 88 ; totalizando o valor de **R$ 300.590,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa reais)**.
IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90 ; totalizando o valor de **R$ 202.341,80 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 8, 9, 14, 18, 19, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 42, 43, 46, 50, 52, 56, 59, 63, 71, 72, 82, 91 ; totalizando o valor de **R$ 290.984,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 10 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:23C340BF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 026/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2016.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2016, realizada em 05/10/2016, a saber:
Objeto: **SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**
COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 13, 23, 47, 53, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 88 ; totalizando o valor de **R$ 300.590,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa reais)**.
IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90 ; totalizando o valor de **R$ 202.341,80 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 8, 9, 14, 18, 19, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 42, 43, 46, 50, 52, 56, 59, 63, 71, 72, 82, 91 ; totalizando o valor de **R$ 290.984,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 10 de outubro de 2016

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EF95365B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO - PP 026/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 26/2016
O Pregoeiro Oficial do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados que na sessão do Pregão Presencial n° 26/2016, foram habilitadas as empresas:

COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 11, 12, 13, 23, 47, 53, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 88 ; totalizando o valor de **R$ 300.590,00 (trezentos mil, quinhentos e noventa reais)**.
IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90 ; totalizando o valor de **R$ 202.341,80 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 8, 9, 14, 18, 19, 24, 25, 30, 34, 38, 39, 42, 43, 46, 50, 52, 56, 59, 63, 71, 72, 82, 91 ; totalizando o valor de **R$ 290.984,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.
. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Canguaretama/RN, 10 de outubro de 2016

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Equipe de Apoio

AGRISTELA CRIZANTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:668E0DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 053/16

C. dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de agosto/2016, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, relativos à Operação Carro-Pipa, junto ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:77576831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 054/16

C. dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOELSON IDEVAN DE AZEVEDO, servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de agosto/2016, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, relativos à Operação Carro-Pipa, junto ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D33079E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 055/16

C. dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 24ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de agosto/2016, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 24ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao mês de julho/2016, junto à 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B2686CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 056/16

C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 085/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do cargo de Secretário, ½ (meia) diária, na importância de R$ 100,00 (Cem Reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro/2016, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Escritório de Assessoria Técnica -CONTE.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E4E57801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 057/16

Portaria de Diária nº 058/16.
C. dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro/2016, com o objetivo de participar da Cerimônia de Encerramento do Setembro Cidadão, promovido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN – SEEC e pelo Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C7992BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 059/16

C. dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. MARIA DA PAZ DANTAS, servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ½ (meia) diária, na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de outubro/2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN (Entrega de Documento no Portal do Gestor), junto ao Tribunal de Contas do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C9BF40B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 060/16

C. dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOELSON IDEVAN DE AZEVEDO, servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ½ (meia) diária, na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de outubro/2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN (Entrega de Documento no Portal do Gestor), junto ao Tribunal de Contas do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F053FDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 009/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de suprimento de fundo para contratação em caráter excepcional serviço de fornecimento de refeições.

A Diretora Geral do SERVIÇO AUTÔNOM DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 083/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOÃO MARIA ASSIS FERREIRA, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 10.161, cargo/função: Encanador, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da portaria de concessão e em conformidade com o especificado abaixo:
PROJ/ATV:2062
FINALIDADE: Refeições para os servidores do SAAE de Ceará-Mirim/RN
MATERIAL DE CONSUMO:339030
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:339036 ou 339039
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste suprimento de fundo com o objetivo de contratar em caráter excepcional e urgente o serviço de fornecimento de refeições nos distritos distantes do centro de Ceará Mirim para oferecer aos servidores do SAAE que se encontram a serviço nestes distritos, evitando o deslocamento ao Centro de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9115210A

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI-ME
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Razão Social
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 005/2016
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto, Maria Elaine Bezerra de Lima e Ozeny da Cunha Fernandes
Pela Contratada: Jonas da Silva

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:5D8058B0

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI-ME

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Razão Social

LÍCITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 006/2016
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto, Maria Elaine Bezerra de Lima e Ozeny da Cunha Fernandes
Pela Contratada: Jonas da Silva

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:7963A840

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO DO PP 049 2016

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 049/2016
Objetivo: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira do município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29 de agosto de 2016, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pela(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**-CNPJ: 04.356.078/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 218.320,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:291869A2

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056 2016 SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2016
SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 056/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Ceará-Mirim/RN,** que estava marcado para ser realizado em segunda no dia **18 de outubro de 2016**, as **14:00 (catorze)** horas será realizado dia **24 de outubro de 2016** as **09:00 (nove)** horas. O edital na integra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail pmcmcplcearamirim@gmail.com ou ainda no site www.prefeituradecearamirim.com.br.
Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:41E1CE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 109/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME; OBJETO: contratação gradativa de serviços funerários; VALOR GLOBAL: R$ 37.715,00 (trinta e sete mil setecentos e quinze reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de outubro de 2016 e termo final o dia 31 de dezembro de 2016; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.122.0007.0709.2039 - MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa:33.90.39 – Outros serviços de terceiro - PJ; Fonte: 100 – Recursos ordinários; 140 – recursos ordinários vinculados ao FMAS; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 11 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9FE1CA31

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610100001 TERMO DE DISPENSA Nº 039/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Cruzeta/RN.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A,** perfazendo a importância global de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de certificação digital para o Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e de Tributação e demais secretarias.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5A0A7124

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 039/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A; OBJETO: Contratação dos serviços de certificação digital para o Município de Cruzeta/RN; VALOR GLOBAL: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); Dotação Orçamentária:
02.04.122.0002.0202.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
04.04.122.0008.0805.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO;
09.10.122.0004.0406.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.08.122.0007.0709.2039 - MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – Recursos ordinários; 120 – Recursos ordinários vinculados ao FNS; 140 – Recursos ordinários vinculados ao FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:145420CF

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610100002
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2016

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-PREV
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de certificação digital para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A,** perfazendo a importância global de **R$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-PREV.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F7180D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 040/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610100002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A; OBJETO: Contratação dos serviços de certificação digital para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev; VALOR GLOBAL: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
12.09.272.0018.0018.2087 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA – FUNPREV; Elemento de Despesa: : 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:846B26D2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610050001 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a partir do dia 11 de outubro de 2016, estará disponível no site:
www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres, com participação exclusiva de microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **25 de outubro de 2016**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210/2352 e pelo e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C182CB56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610100003
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a partir do dia **11 de outubro de 2016**, estará disponível no site:
www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Combustível – gasolina comum,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **25 de outubro de 2016**, às 12:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210/2352 e pelo E-mail:
cplcpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2016.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B6AE1F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao núcleo de apoio à saúde da família (NASF) do município de Doutor Severiano/RN, para atender as necessidades do programa. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

CONTRATADO: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA - ME, escrita no CNPJ nº. 04.861.899/0001-98, com sede na Rua Mano Marcelino, 107 – Centro - Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 10 de Outubro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária der Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6B8CEEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 044/2016
CONTRATO N°: 2016.10.10-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): **VIDRAÇARIA SOUZA LTDA-ME**
CNPJ nº. 04.861.899/0001-98
OBJETO: À aquisição de materiais e equipamentos destinados ao núcleo de apoio à saúde da família (NASF) do município de Doutor Severiano/RN, para atender as necessidades do programa. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
VALOR TOTAL: R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocada no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria:
02.004 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2.030 - Piso da Atenção Básica - PAB - FIXO. Elemento de Despesa: 33903900. Fonte:(114).
VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2016 a 09 de Novembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1FDD4B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Serviços de eventuais consultas, exames e procedimentos de urgências em ortopedia destinadas às famílias carentes do município de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP, escrita no CNPJ nº. 07.350.406/0001-43 com sede na Rua Manoel Alexandre, 561 - Prédio – Princesinha do Oeste - Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 11 de Outubro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:431E14B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 045/2016
CONTRATO N°: 2016.10.11-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP
CNPJ nº. 07.350.406/0001-43
OBJETO: Serviços de eventuais consultas, exames e procedimentos de urgências em ortopedia destinadas às famílias carentes do município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocada no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria:
02.004 - Fundo Municipal de Saúde. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 33903900, FONTE 100, 2036 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 33903900, Fonte 114. Projeto de Atividade: 2.028 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 33903900, material de consumo. Fonte; 114.
VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2016 a 10 de Novembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:23F285CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que do dia 11 de Outubro de 2016 ao dia 26 de Outubro de 2016, no horário das 08h00min às 12h30min, receberá a Documentação da **Chamada Pública n° 002/2016**, que tem como objeto a **seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Artigo 199 da Constituição Federal, na Lei 8.080/93 e alterações, Portarias Federais n° 1.034/10 e 3.114/10 e Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 de Outubro de 2016.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:30582626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2016/GP-PMG

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERA** o senhor **PAULO VINÍCIUS PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF N.º 077.368.224-41, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF nº 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:2A518D4D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4º BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.297.500,02	3.575.938,81	4.678.690,42
Disponibilidade de Caixa bruta	2.297.500,02	3.575.938,81	4.678.690,42
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.297.500,02)	(3.575.938,81)	(4.678.690,42)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.297.500,02)	(3.575.938,81)	(4.678.690,42)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(1.102.751,61)	(2.381.190,40)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5A89A0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 39/2016, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2016, cujo objeto é Aquisição de Material Elétrico para manutenção em vias Públicas do Município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2016 (quarta-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 10 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:7DAC8356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40/2016, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2016, cujo objeto é Prestação de Serviços de recarga Gás Medicinal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2016 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado,

146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 10 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:46E37519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 066/2016

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente do **Pregão Presencial (SRP) n° 066/2016**, **Processo Administrativo nº 5.937/2016**, originado pelo **Memorando nº 453/2016 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,** o qual foi adjudicado à **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA / (CNPJ/MF:00.604.122/0001-97)**, nos seguintes percentuais e valor global final, a saber:

- Descontos de **3,16% (três virgula dezesseis por cento)** para cada tipo de combustível; e
- Taxa Administrativa de 0,44% (zero virgula quarenta e quatro por cento).TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Presencial (SRP) n° 066/2016

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente do **Pregão Presencial (SRP) n° 066/2016**, **Processo Administrativo nº 5.937/2016**, originado pelo **Memorando nº 453/2016 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,** o qual foi adjudicado à **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA / (CNPJ/MF:00.604.122/0001-97)**, nos seguintes percentuais e valor global final, a saber:

- Descontos de **3,16% (três virgula dezesseis por cento)** para cada tipo de combustível; e
- Taxa Administrativa de 0,44% (zero virgula quarenta e quatro por cento).

Tomando por base os percentuais indicados, considerando a fórmula utilizada para verificação do **MENOR VALOR GLOBAL** do certame, o total da presente licitação, **para fins de futura e eventual contratação**, será de até **R$ 5.535.726,50 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Global**.

Respeitado o valor máximo indicado, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço Global**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 10 de Outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Respeitado o valor máximo indicado, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço Global**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 10 de Outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:08DBF29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 069/2016

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL No 069/2016 - Processo Administrativo nº 6.073/2016, originado pelo **Memorando nº 137/2016 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA APARELHAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 07 de Outubro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:922F939F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº165/2016-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Janduís, 10 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a Senhora **ELIARIA FERNANDES DE ARRUDA**, (CPF/MF Nº 121.558.834-80, no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARHI, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 10 de Outubro de 2016.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B12F8B51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2016-GP.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA (CPF/MF nº 041.991.674-12**), no cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - **SEMSAB** – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos s 04 de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís Em 10 de Outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3025D0FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº167/2016-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Janduís, 10 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a Senhora , **ANA TEREZA OLIVEIRA DE MENEZES** (CPF/MF Nº094.345.044-65) , no Cargo público em Comissão de Controladora Geral do Município – Símbolo CC1 - CGM, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís. Em 10 de Outubro de 2016.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:67F5B55C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº168/2016-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº168/2016-GP
Janduís, 10 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** o Senhor **MOACIR CANUTO NETO**, (CPF/MF Nº 031.988.944-09, no Cargo em Comissão de Diretor da Guarda Municipal – Símbolo CC3 – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 10 de Outubro de 2016.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:51B28D90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº170/2016-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Janduís, 10 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a Senhora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BRITO**, (CPF/MF Nº 011.132.384-37, do Cargo Público em Comissão de Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 - SEMIEO, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 10 de Outubro de 2016.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DB4FBE91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº169/2016-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
prefeitura@prefeituradejanduis.com.br
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150
CNPJ: 08.349.003/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Janduís, 10 de Outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a Senhora **MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA**, (CPF/MF Nº 202.442.154-72, do Cargo Público em Comissão de Secretária Municipal do Planejamento – Símbolo CC1 - SEMPLAN, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 10 de Outubro de 2016.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A0196860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3718/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para realização de Instalação de aparelhos de ar condicionados de 12.000 Btus.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 23.795.306/0001-87**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2016.

CRISTINA BARACHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F43D9F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de imuno-histoquímico para o paciente ROSIMIRA ROSABIA GOMES.

FAVORECIDO.....: Laboratório DNA Center, inscrita no CNPJ: 03.787.962/0001-20**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2016.

CRISTINA BARACHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8CFCF61B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para VAN - Ducato Minibus TB placa QGG-3011, revisão de 30.000km conforme recomendação do fabricante, que realiza o transportes de pacientes deste município para consultas médicas na capital do estado.

FAVORECIDO.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF: 40.757.908/0001-69

VALOR ESTIMADO.....: R$ **1.441,39 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso XVII**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 10 de outubro de 2016.

CRISTINA BARACHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F387ACA1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2016, realizada em 22 de setembro de 2016, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUCIANA BRITO DE CARVALHO vencedora dos itens 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36 e 37, com o valor de R$9.353,70.

FRANCISCO JANUARIO DOS SANTOS 93298862800 vencedor dos itens 35, com o valor de R$ 7.770,00.

JOSEBIAS PATRICIO DA SILVA vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 24, 28, 29 e 30, com o valor de R$ 7.502,25.

Jardim de Angicos/RN, 27 de setembro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F1F801A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3719/2016

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para realização de Manutenção de aparelhos de ar condicionados.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 23.795.306/0001-87**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de outubro de 2016.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9E392F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 0442016

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 301/2016
PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2016, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL E INSUMOS DE USO LABORATORIAL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de OUTOBRO de 2016, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:C5F74042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 0452016

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 302/2016
PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2016, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUARIOS DO SUS**

EM CASA DE APOIO. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26 de OUTOBRO de 2016, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:115F61CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 964, de 05 de maio de 2014, Art. 2º ***caput***, §2º e Art. 3º ***caput,***

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **DIEGO BRUNO OLINTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista - PC.II**, da função gratificada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada no Município de Jardim do Seridó/RN.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2016, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1CD5809E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº **1463**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário – PE-I**, da função gratificada de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:68496A3C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 181 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº l81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 005/CMS, de 14 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Saúde

R E S O L V E:
I – Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Talita Rodrigues de Moura – Titular;
Juliana Sabino de Oliveira – Suplente.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Francisca Maria Martins Leite – Titular;
Silvano Venceslau Dantas de Araújo – Suplente.
REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE "DR. RUY MARIZ":
Emerson Antonio de Azevedo – Titular;
Pollyanna Medeiros de Azevedo Silva – Suplente.
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:
Bárbara Katharine Rodrigues de Castro – Titular;
Mariza Batista de Morais Azevedo – Suplente.
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:
Silvia Medeiros da Cunha – Titular;
Emanuelle de Azevedo Fernandes – Suplente.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Maria Raquel de Medeiros Santos Neta – Titular;
Josefa Maria da Silva Oliveira – Suplente.
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Valdecli Azevedo dos Santos – Titular;
Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Suplente.
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
Gidinei de Souza – Titular;
Sebastião Nogueira de Medeiros – Suplente.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Maria Betânia Silva da Costa – Titular;
Yasmin Cibelle Silva de Araújo – Suplente.
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:
Elisângela Medeiros da Fonseca – 1º Titular;
Gilza Medeiros de Araújo – 1º Suplente;
Jaime Medeiros de Azevedo – 2º Titular;
Neusimar Medeiros da Silva Morais – 2º Suplente.
II – Designar **Francinilson Maria do Nascimento** para compor a Secretaria Executiva do Conselho.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2016, 128º da República.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:83D6C9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MÉRCIO DE AZEVEDO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2DCF648D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05070001/2016
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de emenda parlamentar, que serão destinados aos Postos de Saúde de Arisco dos Pires e Lajedo Grande, e o Centro de Saúde de Jundiá.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os ITENS referente ao SRP Pregão Presencial 017/2016, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa de acordo com a necessidade às empresas vencedoras, determinando desde já que seja lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, para que produza os efeitos legais de acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 07 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7300B356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2016

PROCESSO Nº 035/2016
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CONTRATADO(A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
VALOR: R$ 805,00

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, **verbis:**

"Art.24. É **dispensável a licitação:**
...
II-para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (grifamos)

Considerando ainda o texto legal preconizado no inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma Legal acima mencionado que passa o seguinte ensinamento:

"Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
...
II-para **compras e serviços** não referidos no inciso anterior:
convite-**até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (grifamos)

Considerando a possibilidade de dispensabilidade de procedimento licitatório abarca compra ou outros serviços em valores até 10% (dez por cento) com relação aos explicitados nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Considerando a pesquisa mercadológica realizada com duas empresas prestadoras dos serviço a, conforme abaixo demonstrado:

Liga Norte Riograndense Contra o câncer.....R$ 805,00
Instituto de Endoscopia Digestiva de Natal .....R$ 1.000,00

Considerando finalmente que com base nas importâncias acima propostas o valor global a ser contratado equivale a R$ 805,00(oitocentos e cinco reais), se amoldando no que é preceituado no art. 24, inciso II, parágrafo único, combinado com o inciso II do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, opina esse Colegiado pela contratação através de dispensa de licitação.

E, o parecer, **sub-censura**
Submeta-se a apreciação da Assessoria Jurídica.

Lagoa Salgada/RN, 07 de outubro de 2016

DEMERVAL PEREIRA ROSENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Com base nas argumentações legais apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, opino favoravelmente pela efetivação da contratação referente aos serviços de uma colonoscopia destinada ao paciente da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, o senhor José Rodrigues da Silva no valor global de R$ 805,00(oitocentos e cinco reais), através de dispensa de licitação. Aproveita a oportunidade para recomendar ao órgão responsável pela contratação do serviço que seja exigido da empresa no ato da assinatura do termo de contrato as certidões de regularidade com o FGTS, a certidão negativa de débito com o INSS e as certidões de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal.

Submeta-se a aprovação do Presidente desse órgão

Lagoa Salgada – RN, 07 de outubro de 2016

DR. ALAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO
Assessor Jurídico
OAB-RN 5338

Baseado no parecer da Comissão de Licitação, aprovado pela Assessoria Jurídica, aprovo a contratação através de dispensa de licitação.

Lagoa Salgada – RN, 07 de outubro de 2016

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:64F38F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742/2016

Altera o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12/08/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12 de Agosto de 2016, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder em regime de comodato o terreno de propriedade do município de Lajes/RN, localizado no lago da estação, na Rua Cel. Joaquim Teixeira, com uma área de 756,2 m²:

Art. 2º - Ficam os demais artigos da Lei nº 741/2016, inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8E4021C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3.656/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares a servidora **ERILÂNIA DE SOUSA MARQUES**, matrícula n.º 1440, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, durante o período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:27C76998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2016 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando em consonância com a Lei Orgânica do Município, artigo 92 e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, artigo 96, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SENHORA - MARIA EDIVANIA DA SILVA ABREU, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.309.888– SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 049.406.074-37, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG,** vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, a contar de 02/10/2016.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F874539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 3.773/2016, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.009.04.122.0017.2039	**Manutenção da** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.**	**3390-36**	**5.000,00**
TOTAL			**5.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.009.04.122.0017.2039	**Manutenção da** Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.**	**3390-39**	**5.000,00**
TOTAL			**5.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:28E9513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Municipio, Processo nº 2437/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a Portaria nº 051/2014, que incorpora 3/5 da FG III ao servidor **SERGIO BENÍCIO DE MELO SILVA,** matrícula nº 0235, RG 718.980, cargo/função Auxiliar de Eletricista**.**
Art. 2º - Fica incorporado aos vencimentos do servidor acima citado é de 5/5 da FG II, que passa a vigorar a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:26B0EE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 403/2016

Processo de Despesa nº: 1060450/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 403/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SAMURAY DE SOUZA MESQUITA. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de chaveiro (copias de chaves e abertura de portas, quando por algum motivo a chave da mesma não seja encontrada).; Preço Global: R$ 260,00(duzentos e sessenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 22/09/2016

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:85704855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 404/2016

Processo de Despesa nº: 1060452/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 404/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCIEL CONSTANTINO DE LIMA. Objeto: Contratação de Pessoa Física para aplicação de (revestimento) cerâmica em todas as paredes de uma das salas (almoxarifado) na sede da secretaria municipal de assistência social.; Preço Global: R$ 1.100,00(um mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/10/2016

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3A11356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 405/2016.

Processo de Despesa nº: 1060453/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 405/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C R A DE HOLANDA - ME. Objeto: Confecção de camisas para a campanha do OUTUBRO ROSA; Preço Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	183 - VINCULADOS FNS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/10/2016

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8A23B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 406/2016.

Processo de Despesa nº: 1060454/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 406/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C R A DE HOLANDA - ME. Objeto: Confecção de camisas para a campanha Outubro Rosa; Preço Global: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/10/2016

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C09C270A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 09/2016

Objeto: Aquisição de materiais esportivos
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73 – recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 33.90.30, vigência: 31/12/2016.

Nísia Floresta, 22/09/2016.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO
P/ Contratado e

CAMILA MACIEL FERREIRA
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A4FC84A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó-RN para participar da Reunião na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/10/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:480C09F4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 173 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal-RN para participar de uma reunião na SESAP (Secretaria Estadual de Saúde Pública)			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F90268B0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 174 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 14 de outubro de 2016, os valores dos plantões eventuais no Hospital Dr. José Augusto Dantas, no setor de Radiologia, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
MÉDIO/TÉCNICO	TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA	24 HORAS	180,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:CCAA1F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PMP

Fica **RETIFICADO O VALOR DA HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, em favor da empresa: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, **onde se lê: "somando o valor de R$ 692.022,00(seiscentos e noventa e dois mil e vinte e dois reais)", leia-se: "somando o valor de R$ 692.016,28 (seiscentos e noventa e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos)".**

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A8D354D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - PMP

PROCESSO N° 07061601/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiária: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.385.809/0001-90, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. Base Legal: Proc. 07061601/16-Pregão Presencial Nº 017/2016-PMP, no valor de **R$ 692.016,28 (seiscentos e noventa e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, sendo deste, o valor de **R$ 210.570,45 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e o valor de **R$ 203.443,56 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** destinado ao **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM.** Vigência: 22/09/2016 a 22/09/2017. Signatários: Francisco Assis de Medeiros-Contratante. Caio Sérgio Damasceno de Araújo-Beneficiária.

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:399EBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA DE Nº 588/2016.
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Alexandre Bezerra de Souza
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Colocação: 0001
Inscrição N°: 1301003
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geilza Alves de Azevedo Nascimento
Código Identificador:3B1628E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício Circular NICT/GABINETE/FUNASA n.º 015/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que Município de Passagem/RN encontra-se inserido e já iniciou as atividades da capacitação para elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico por meio do termo de execução Descentralizado – TED**, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme preconiza o **Termo de Referência da Funasa para a elaboração do PMSB**, que requer o planejamento participativo e de caráter permanente em todas as suas fazes de elaboração e se faz necessário a formação dos grupos de trabalho contemplando vários atores sociais para a formulação do plano a ser realizado por duas instâncias legalmente constituídas: **Comitê de Coordenação e Comitê Executivo**. Desta forma indicamos abaixo os membros titulares e Suplentes dos Comitês.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO TITULAR:
ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES - PRESIDENTE
ADRIANA CRUZ REVOREDO FAGUNDES - VICE PRESIDENTE
IRANILDO MATIAS – MEMBRO
LUIZ ALBERTO CHAVES– MEMBRO
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR – MEMBRO

COMITÊ DE COORDENAÇÃO SUPLENTE:
SELENIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES – PRESIDENTE
ANA MARIA DE MORAIS – VICE PRESIDENTE
PAULO RANIERE COSTA DA SILVA
SAVIO LUCIO LOPES BARRETO
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA

COMITÊ EXECUTIVO:
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA – PRESIDENTE
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR – VICE PRESIDENTE
PAULO RANIERE COSTA DA SILVA
HUGO DA TRINDADE CHACON
MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA
ANA MARIA DE MORAIS
FLAVIANA VIDAL DANTAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2016.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3E4FDC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 03/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco; **CONTRATADO:** VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ sob nº 07.371.262/0001-01; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 15,36% (quinze virgula trinta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/05/2015 com foco na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da creche padrão tipo "B" – pro infância na cidade de Poço Branco/RN, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2016.

Poço Branco/RN, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:BEFBEBE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 04/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco; **CONTRATADO:** VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ sob nº 07.371.262/0001-01; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 3,38% (três virgula trinta e oito por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/05/2015 com foco na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da creche padrão tipo "C" – pro infância na cidade de Poço Branco/RN, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2016.

Poço Branco/RN, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:802F3D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09.10 a 09,10,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente vitima de acidente do Hospital regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade de Pau dos Ferros/RN para o Hospital Tarcisio Maia em Mossoró/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A3CC1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **07.10** a **07.10** do corrente ano, objetivando **Transportar**

(como motorista) paciente que submeteu-se a cirurgia e encontra-se de alta hospitalar do Hospital Onofre Lopes em Natal/RN conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de Outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9FC7810

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/16

Onde se lê: "PORTALEGRE/RN, 30 de outubro de 2016".
Leia-se: "PORTALEGRE/RN, 30 de setembro de 2016".

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:232B02BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/16 - ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS U.B.S DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA: COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NECESSITAMOS A AQUISIÇÃO DESSES INSUMOS MOBILIÁRIOS E MÓVEIS PARA USO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS, TENDO EM VISTA QUE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO, LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA TEREZA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO BARBOSA LOCALIZADO NO SÍTIO BOM SUCESSO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUCLIDES LUIZ PEREIRA, LOCALIZADO NO SÍTIO GENIPAPEIRO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO NOLASCO, SÍTIO BAIXA GRANDE, ONDE ESTÃO SENDO REFORMADAS E AMPLIADAS NECESSITANDO DESSES INSUMOS MOBILIÁRIOS.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO, com endereço na RUA JOANA BATISTA DE SOUZA, 75, PORTALEGRE/RN**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 600,00 (seiscentos reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2016.

MANOEL DE FRETAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8145B505

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2016 - PMP/RN -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/16 - EDMUNDO RODRIGUES SOUZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2016 - PMP/RN -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS U.B.S DAS COMUNIDADES RURAIS: ESTRONDO, PÊGA, GENIPAPEIRO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO, BAIXA GRANDE E SOBRADO, EM (TANQUE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (1000) MIL LITROS.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o atual momento de gravidade causado pela estiagem prolongada em nosso município, bem como a necessidade de atendimento mínimo com água para o consumo humano a população das comunidades e U.B.S citados. Faz-se necessária à despesa citada.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física EDMUNDO RODRIGUES SOUZA, com endereço na RUA GONÇALO DE FREITAS NOBRE, 59, PORTALEGRE/RN.
DO VALOR: O valor é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2016.

MANOEL DE FRETAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3BC69D9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/16 - DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA, COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCO PAULINO DA COSTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, QUAIS SEJAM DIA DAS CRIANÇAS, CAMPANHA POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO E ESPETÁCULO UM CANTO DE NATAL; DENTRE OUTROS EVENTOS ASSOCIADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIAS – PAIF, REFERENCIADO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2016.
DA JUSTIFICATIVA: O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública, estatal que oferta a proteção social básica – nível de proteção social prevista na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004) que visa a prevenção a situações de risco social e pessoal, buscando promover a superação de fragilidades/vulnerabilidades sociais, autonomia do sujeito e da família e fortalecimento da função protetiva, proativa e preventiva da família.
Para tanto, foram tipificados os serviços socioassistenciais na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. São definidos enquanto serviços socioassistenciais foram definidos: Serviço de

proteção e atendimento integral a família – PAIF; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
O *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF* consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
Para sua efetivação desses serviços há necessidade provisão de espaço físico adequado, equipamentos e recursos materiais e humanos.
As propostas de planejamento para ações continuadas e planejamento para eventos e campanhas encontram-se previstas no Plano de Ação Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com detalhamento no Planejamento das ações das Unidades de CRAS
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física DAMIANA SIMONE PEREIRA DA SILVA, com endereço na RUA FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 130, PAU DOS FERROS/RN.
DO VALOR: O valor é de R$ 7.570,00 (Sete mil, quinhentos e setenta reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2016.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1C8025C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0100/2016

PORTARIA Nº 0100/16

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, para o mandato de 2016/2018, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, A SEGUIR INDICADOS:
Representantes do Poder Executivo Municipal
Membro Titular: ELIONALDO ANGELO DA SILVA DA SILVA CPF: 878.565.224-53

• **Endereço:** Rua João Henrique, 33 – Centro – Pureza/RN
• **Tel.:** 84 99461-4568
• **Email:** eliangelo002010@hotmail.com

Membro Suplente: SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA CPF: 022.638.294-07

• **Endereço:** Rua Campo do Barcelona – Santa Luzia – Touro/RN
• **Tel.:** 84 99156-4043

Email: smcdelima@gmail.com

Representantes dos Professores das Escolas Pública
Membro Titular: FRANCISCA CELMA DA SILVA CPF: 806.982.124-87

• **Endereço:** Povoado de Bebida Velha - Distrito - Pureza/RN
• **Tel.**: 84 99406-4512
• **Email:** francisca.celma69@hotmail.com

Membro Suplente: WALQUIRIA RODRIGUES CAVALCANTE DA SILVA CPF: 028.774.934-74

• **Endereço:** Povoado de Cana Brava - Distrito - Pureza/RN
• **Tel.**: 84 99931-1538

Email: walquiriarcs@hotmail.com

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Membro Titular: FABIANA DO NASCIMENTO COSTA CPF: 023.523.754-01

• **Endereço:** Rua São João, S/N, Centro – Pureza/RN
• **Tel.**: 84 994054871
• **Email:**

Membro Suplente: IVONETE OLIVEIRA PEDAGO DA SILVA CPF: 007.790.194-07

• **Endereço**: Rua Principal – Distrito de Olho d'Água - Pureza/RN
• **Tel.**: 84 99444-8274

Email: ivonetepegado78@hotmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Pública
Membro Titular: JOFRANIO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO CPF: 009.538.724-24

• **Endereço:** Avenida Prof. Orione Barreto, 239, Planalto – Ceará Mirim/RN
• **Tel.**: 84 99225-7373
• **Email:** jordyassuncao@hotmail.com

Membro Suplente: JOSE IZAEL FIRMINO DA SILVA CPF: 615.793.433-68

• **Endereço:** Rua Treze de Maio, s/n, Centro - Pureza/RN
• **Tel.**: 84 9946-2440
• **Email:** izaelsilva@yahoo.com

Representante dos Pais de Alunos
Membro Titular: ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO CPF: 083.959.844-05

• **Endereço:** Rua 7 de Setembro, S/N centro - Pureza/RN
• **Tel.**: 84 99164-1446
• **Email:** alanapcarvalho@gmail.com

Membro Suplente: MARIA DALVA PEREIRA DA SILVA CPF: 037.468.304-27

• **Endereço:** ASSENTAMENTO RANCHO /PUREZA /RN
• **Tel.**: **.**: 84 994054871

Email: educapureza@gmail.com

Membro Titular: TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEREDO CPF: 916.190.334-53

• **Endereço:** SITIO JARDIM/PUREZA
• **Tel.**: 994 08 87 82
• **Email:** tarcibatistafigue@hotmail.com

Membro Suplente: NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA CPF: 011 823 484-67

• **Endereço:** RUA FRANCISCO VICTOR Nº281
• **Tel.**: 991 17 72 88

Email: nadiacomcristo@hotmail.com

Representante Dos Estudantes das Escolas Pública
Membro Titular: JOSE VICTOR OLIVEIRA DA SILVA CPF: 017. 807.764-03
Endereço: Rua 31 de março
Tel.: 84 994-9148
Email: jv125536@hotmail.com

Membro Suplente: JULIANA VITÓRIA NASCIMENTO FERNANDES DE ARAÚJO CPF: 118.663.034-57
Endereço: SITIO JARDIM
Tel.: 991 56 40 43
Email: educapureza@gmail.com

Representante dos Estudantes da Educação Básica publica secundarista
Membro Titular: MARIA EDUARDA VIEIRA DO NASCIMENTO CPF: 124.445.824-46
Endereço: RUA DOS ASTROS Nº 11
Tel: 99133 2853
Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: TAISE FIDELIS DA SILVA CPF: 081.082.464-74
Endereço: RUA DOS ASTROS Nº 10
Tel.: 994 48 01 47
Email: educapureza@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar:
Membro Titular: RANYERE CAMARA DOS ANJOS REIS CPF: 046.928.934-19
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO
Tel.: 994 19 11 12
Email: ranyer.reis@bol.com.br

Membro Suplente: MANOEL LUCIEL DA SILVA CPF: 030.878.524-06
Endereço: RUA FRANCISCO VICTOR Nº298
Tel.: 991 54 18 78
Email: ctpureza@yahoo.com.br

Representantes do SINTE (Sindicato dos Trabalhadores em Educação)
Membro Titular: SÔNIA REGINA DA CÂMARA CPF: 426.935.194-20
Endereço: BEBIDA VELHA/PUREZA/RN
Tel.: 994 64 35 54
Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: JOSIAS SILVA DO NASCIMENTO CPF:915.847.954-68
Endereço: RUA 31 DE MARÇO/PUREZA/ RN
Tel.: 991 96 50 19
Email: josias18silva@gmail.com

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
MEMBRO TUTELAR: RENNAN CASSIO MACHADO DE BARROS CPF:076.627.364-81
Endereço: RUA DOS MACHADOS, OLHO DA ÁGUA Nº42/PUREZA/ RN
Tel.: 994 83 76 38
Email: rennancassiomachado@gmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Posse dos Conselheiros.
Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 30 de Maio de 2016.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elinonaldo Angelo da Silva
Código Identificador:56D5C19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2016 – PSS01/PMRC/SMEC

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº008/2016 – PSS01/PMRC/SMEC,QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNÍCÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, E DO OUTRO LADO, ASENHORA RUTE SOARES PAIVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora RUTE SOARES PAIVA , inscrita no CPF sob o nº 073.848.474-19, RG nº 2.332.888 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Fausto Pinheiro, n.º 304 – Bairro: Centro – cidade: Itaú/RN doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Oitava do Contrato n.º**008/2016 – PSS01/PMRC/SMEC** e da Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 30 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

RUTE SOARES PAIVA
CPF: 073.848.474-19
RG: 2.332.888 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:278D4C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2016 – PSS02/PMRC/SMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação dos serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e o Senhor FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS.

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor Francisco Eriverton Silva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 016.779.664-08, RG nº 2869073 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Pedro Silvino de Freitas, n.º 47 – Bairro: Conjunto Marcelino Grande – cidade: Rodolfo Fernandes/RN doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços como Técnico de Enfermagem – PSF, do Município de Riacho da Cruz/RN/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se rege nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC e Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 – PMRC/SMS, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 019/2016 – PSS02/PMRC/SMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e o Sr. FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC, Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 – PMRC/SMS e cláusula segunda do Contrato n.º 019/2016 – PSS02/PMRC/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
8000.8001.10.301.18.2.121.3190 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 30 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

RANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS
CPF: 016.779.664-08
RG: 2869073 SSP/RN
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CE47F74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00291

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00291, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Inciso XVII do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinados a manutenção e conserto do Caminhão Pipa Internacional Placa OKC-8252 pertencente a esta Secretaria, pelo valor de R$ 17.733,70 (dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Setembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0EA3A84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00291

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Inciso XVII do Artigo 24 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AF AUTO PEÇAS LTDA - ME, referente à Aquisição de peças destinados a manutenção

e conserto do Caminhão Pipa Internacional Placa OKC-8252 pertencente a esta Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Setembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8D3E0845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0109/2016

Dispõe sobre o indeferimento de licença prémio de JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de licença prémio do Servidor JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste ente público, em razão da necessidade do serviço e do interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Riacho de Santana/RN, 06 de outubro de 2016.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:95C5DF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 843/2016 FERIAS

DECRETO Nº843/2016
Riachuelo, RN 11 de outubro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **JOSE MARCONE VIANA**, Motorista, Matricula nº288, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2014 a ser gozado a partir de 11/10/2016 a 10/11/2016.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art.1º retroagindo os efeitos contrários.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:30E56B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 528/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **SILVIA FERREIRA DE LIMA, CPF nº 751.695.684-87,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Ecônomico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de outubro de 2016**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D02BF1AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 529/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSEFA NILMARA DE SOUTO,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de outubro de 2016**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D0846B3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 530/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 182.285.504-72,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de outubro de 2016**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:276998A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 531/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ JUSTINO DA SILVA, GARI**, **matrícula nº. 7086-6**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** exercendo suas atividades na **"Limpeza Urbana",** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, durante o período de 03 (três) meses, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída de **05 de outubro de 2016** a **02 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:81311B18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 535/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CÁSSIA JOSEANE DE SOUZA ROCHA, CPF nº 073.039.904-45,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, vinculado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de outubro de 2016**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3317A719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA ADMINISTRATIVA - 065/2016

PORTARIA ADMINISTRATIVA N º065/2016. – GC/SM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, resolve promulgar a presente portaria.

a) Exonerar unilateralmente e rescindir os contratos de prestação de serviços temporários, formalizados entre o Município de Santa Maria/RN e os seguintes servidores comissionados/contratados:

1-IZABELLA KARLA ARAUJO COSTA- CPF: 054.760.184-09
2–MARCONI MARCOS DOS SANTOS- CPF: 075.174.494-86
3-ANDERSON GUSTAVO LINS DE OLIVEIRA- CPF: 014.309.254-50
4-ANTONIO FERREIRA DA SILVA- CPF: 745.360.872-49
5-FRANCISCO DE ASSIS DA CAMARA- CPF: 046.036.934-27
6-JOSE IRINEU PATRICIO- CPF: 043.458.154-28
7-JOSEILTON ALVES DE LIMA- CPF: 877.508.054-00
8-MARIA DAYANE DA SILVA- CPF: 702.408.914-81
9-MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA-CPF: 071.216.304-27
10-ROSINETE JACOB DE MEDEIROS- CPF: 405.485.034-00
11-FRANCISCO CANINDE INOCENCIO- CPF: 060.268.274-63
12-MICHELANY MARIA DA SILVA SIMPLICIO- CPF: 082.815.834-79
13-ROSANGELA MARIA DA SILVA- CPF: 011.721.444-27
14-ALDAIR DA SILVA DANTAS- CPF: 017.130.534-54
15-HELIA MARCELA CAMARA DE ARAUJO- CPF: 051.967.164-32
16-YARA PRISCILA CAMARA DE CARVALHO- CPF: 070.712.224-44
17-DIEGO RAFAEL CAMARA DE ARAUJO- CPF: 074.830.614-56
18-MARIA JESSICA DA SILVA MEDEIROS- CPF: 088.813.074-05
19-MARCIA MARIA MARTINS DA SILVA- CPF: 032.230.134-31
20-JULIANA PATRICIA GRACIANO PESSOA- CPF: 075.860.034-83
21-MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA- CPF: 183.015.254-87
22-VANESSA KARINA DE ARAUJO OLIVEIRA- CPF:111.305.614-29

23-KALINE DE OLIVEIRA BEZERRA- CPF:058.379.374-63
24-MARCIA JACOB DE MEDEIROS- CPF:059.523.504-29
25-JOSE IRIMAR DA SILVA- CPF:915.190.634-15
26-DAMIÃO BRASILINO DA SILVA- CPF:915.214.404-68
27-GENIVALDO BEZERRA GOMES- CPF:405.711.144-15
28-GERALDO MACEDO DIAS- CPF:443.759.804-00
29-IVAN BEZERRA GOMES- CPF:022.018.414-38
30-JOSIVAN ALVES PINHEIRO- CPF:013.691.604-02
31-FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA- CPF:076.400.294-57
32-CICERO RONALDO LIBERALINO- CPF:221.691.564-53
33-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO- CPF:010.590.714-60
34-MARIA DJAIZA ELETIENE SILVESTRE- CPF:024.053.284-88
35-FLAVIO LUIZ ARAUJO DO NASCIMENTO- CPF:056.939.014-16
36-MARCOS AURELIO PIRES DE ALMEIDA- CPF:444.619.504-25
37-CAMILA DO AMARAL FERREIRA- CPF: 077.862.284-38
38-ANA CAROLINA BEZERRA- CPF: 057.506.274-62
39-FERNANDA TEIXEIRA DE FARIAS- CPF: 701.706.054-77
40-FRANCINALDO GRACIANO DA SILVA- CPF: 915.203.804-10
41-DANIELA MARQUES PEREIRA- CPF: 107.356.204-23
42-EWANDESON JOSE ARAUJO DIAS- CPF: 700.649.944-57
43-FABIOLA ELEN FERREIRA GUIMARÃES- CPF: 033.886.874-71
44-FRANCISCA PAULINO DIAS- CPF: 103.975.694-83
45-FRANCISCO SUELDO MACEDO DIAS- CPF: 088.468.214-59
46-INES NILDA LOPES DA SILVA- CPF: 737.442.204-00
47-JOSE VICTOR EMILIANO DA SILVA- CPF: 702.144.124-07
48-KILVIA MARIA ARAUJO DA SILVA- CPF: 088.316.864-29
49-MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA- CPF: 015.505.364-78
50-MARIA LUIZA DE BRITO OLIVEIRA- CPF: 081.150.624-05
51-MARIA VERONICA DE SOUZA- CPF: 057.205.294-46
52-QUEZIA MARIA SILVA DE ARAUJO- CPF: 106.503.164-52
53-RENATA VIVALDO DA SILVA- CPF: 101.900.484-33
54-ROSENILDE COSTA DE MEDEIROS- CPF: 091.117.464-83
55-VANESSA DA SILVA OLIVEIRA- CPF: 067.323.084-83
56-WDSON MANOEL DA SILVA- CPF: 081.157.264-19
57-ANDRIE DIAS DA SILVA- CPF: 016.624.434-12
58-CARLA PATRICIA DA SILVA- CPF: 057.970.144-16
59-FRANCISCA LUZIMAR DA SILVA MENDES- CPF: 053.770.334-93
60-JOSINILDA DE OLIVEIRA COSTA- CPF: 058.110.514-17
61-RISELDA DE SOUZA LOPES ARAUJO- CPF: 031.271.774-10
62-MIRIANGELA DA SILVA MOURA- CPF: 094.731.774-02
63-VALDENISE GOMES DA SILVA- CPF: 088.284.874-70
64-ANA FLAVIA ELIAS TEIXEIRA- CPF: 101.468.744-63
65-ELAINE CRISTINA ARAUJO DIAS- CPF: 085.634.294-77
66-EMANUELLE PRISCILA SANTOS RODRIGUES- CPF: 089.544.574-36
67-JOSENEIDE FELIX DE ARAUJO- CPF: 011.194.214-46
68-MICARLA FERNANDES DE FARIAS SILVEIRA- CPF: 049.222.314-98
69-JOSE ROSENDO NETO- CPF: 067.710.364-64
70-LUCINEIDE BANDEIRA DE FRANÇA- CPF: 009.765.884-71
71-JOSENILDO MARCELINO DIAS- CPF: 088.713.754-75
72-KERGINALDO MARCIONILO DIAS- 022.976.514-90
73-LUCIELMA XAVIER DE LIMA- CPF: 062.021.214-40
74-RAIANA FERNANDA DA SILVA SOUZA- CPF: 103.731.704-16
75-ALBANIZIA ANDRE DE SOUZA- CPF: 072.921.694-22
76-MARIA MAINELLE ZEBA DA SILVA- CPF: 043.459.194-79
77-ROSANGELA MAXIMIANO DA SILVA- CPF: 829.149.584-04

b) A presente relação de prestação de serviço torna-se obrigatoriamente rescindidos em conformidade com as disposições contidas nesta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 10 de outubro de 2016.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:C4768A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO N° 15.10.16.002

Aquisição Parcelada de Insumos Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- LTDA** , estabelecida no(a) Rua Tuiti,772 Petropólis, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o n**o** **18.588.224/0001-21**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16.10.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **16.10.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Saúde, **Órgão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Sub-Função: Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: Saúde e Qualidade de Vida
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo- PAB
Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:33.90.30 – Materiais de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 06 de Outubro de 2016.

Contratante
LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Contratado
NACIONAL COMERCIO E REPRE. –LTDA

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:ABE53B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO N° 15.10.30.003

Aquisição de material Odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- LTDA** , estabelecida no(a) Rua Tuiti,772 Petropólis, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o no **18.588.224/0001-21**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 30.10.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **30.10.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Saúde, **Órgão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Sub-Função: Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: Saúde e Qualidade de Vida
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo- PAB
Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:33.90.30 – Materiais de Consumo
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 06 de Outubro de 2016.

Contratante
LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Contratado
NACIONAL COMERCIO E REPRE. -LTDA

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:658973EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO N° 15.10.30.002

Aquisição de material Odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** , estabelecida no(a) Rua Açu,341, Tirol, CEP 59.020-110, no Município de Natal, inscrito no CNPJ sob o no **11.511.020/0001-43**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 30.10.2015, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **30.10.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Saúde, **Órgão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Sub-Função: Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: Saúde e Qualidade de Vida
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo- PAB
Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 06 de Outubro de 2016.

Contratante
LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Contratado
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:95C3C9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO N° 15.11.28.002

Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos, de Controle Especial, material e instrumentação odontológico, material Hospitalar, material Laboratório, Leites e Suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa AA DE S. WANDERLEY-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **AA DE S. WANDERLEY-ME** , estabelecida no(a) av. Cap. Mor. Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o no **04.279.658/0001-35**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 10.05.2016, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de **28.11.2016 a 31/12/2016**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FPM, ICMS, Secretaria Municipal de Saúde, **Órgão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Sub-Função: Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: Saúde e Qualidade de Vida
Proj/Ativ: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo- PAB
Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:33.90.30 – Materiais de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 06 de Outubro de 2016.

Contratante
LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Contratado
AA DE S.WANDERLEY-ME

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:02E6466C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16.09.24.001

Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 009/2016
Pregão Presencial SRP nº 008/2016 – Prefeitura Municipal de Bento Fernandes - RN
Ata de Registro de Preços n° 008/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes - RN
Vigência/Ata: 22/04/2016 a 22/04/2017
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Objeto: **Serviço de locação de equipamentos laboratoriais de analises clínicas com fornecimento de reagentes.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
CONTRATADA:
L DOS SANTOS LAURINO – ME – EPP – CNPJ: 20.399.116/0001-05
Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Valor global: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência do Contrato: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
As despesas onerarão os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade:
Órgão: 003 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub - função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto Atividade: - 2261 – Média e Alta Complexidade – Mac
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros serviços de Terceiros - PJ

SANTANA DO MATOS/RN, 29 de Setembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:AD637E42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 106/2016 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUANA DE QUEROZ PEREIRA, para o cargo comissionado de Assessor (a) Jurídico, lotada na Controladoria Geral do Município – CGM, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8823E73F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 109/2016 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA, para o cargo comissionado de Coordenador de PSB e PSE (CCM-5), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4A5647EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 24 de outubro de 2016**, **às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de um veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada Secretaria, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:79CDA49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087-GPMSF/2016

Nomeia Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Fernando/RN.
a) FILIPE GOMES DE ARAÚJO – Engenheiro Agrônomo.
b) PAULO FERNANDES – Engenheiro Civil.
c) GABRIEL DE LIMA SANTOS – Assistente Administrativo.

Art. 2.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos Membros desta Comissão será considerado de relevância para o bem comum dos munícipes.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 10 de outubro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:02E9509D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088-GPMSF/2016

Nomeia Comissão Executiva para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Fernando/RN.
a) FILIPE GOMES DE ARAÚJO – Engenheiro Agrônomo.
b) PAULO FERNANDES – Engenheiro Civil.
c) FRANCINETE ALVES PEREIRA – Assistente Social.
d) LUZIMAR BEZERRA DE OLIVERA – Assistente Administrativo.

Art. 2.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos Membros desta Comissão será considerado de relevância para o bem comum dos munícipes.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 10 de outubro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F5DAB98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.

CONTRATADO	OBJETO
Engeart Engenharia Empreendimentos Eireli-Epp.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
CNPJ: 11.098.501/0001-79	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 06 de setembro de 2016.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BE56AC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na Av. Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, objetivando Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para a atender as necessidades da Administração Geral. O Edital encontra-se disponível na Av. Senador Getúlio Vargas, 591 – Centro – São José do Campestre/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José de Campestre/RN, em 10 de outubro de 2016.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7976FC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2016, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de100 %	João Pessoa/PB	07 de outubro de 2016	210,00	210,00

R$210,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 08 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,07 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDB97D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2016, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2016	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7859FC7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº030/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS** , solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº2759582-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.936.694-03, domiciliada na Rua Teófilo Dantas nº 235, Centro, Acarí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Língua Portuguesa ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, contando a partir da sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2016, Dotação

07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$ R$ R$ 1.841,99 (mil oitocentos quarenta e um reais e noventa e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização à CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE; devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, à CONTRATADA, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização à CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
A CONTRATADA assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação à CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS
CPF nº 078.936.694-03
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS , solteira, mediador de leitura, portadora da cédula de identidade nº2759582-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.936.694-03, domiciliada na Rua Teófilo Dantas nº 235, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2016.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7EF1811

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA JOSÉ DIAS ALVES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **MARIA JOSÉ DIAS ALVES,** brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade nº 1.633.975-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.358.864-00, domiciliada na Rua Francisca Delmina Dantas,131, Jardim de Allan, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2016, contando a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2016, Dotação 07.12.365.0010.0219.2034– Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 40%. Elemento- 339030 – Outras Serviços de Terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização à CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE; devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, à CONTRATADA, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização à CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

A CONTRATADA assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação à CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA JOSÉ DIAS ALVES
CPF nº 009.358.864-00
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA JOSÉ DIAS ALVES, brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade nº 1.633.975-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.358.864-00, domiciliada na Rua Francisca Delmina Dantas,131, Jardim de Allan, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2016.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DCFA9658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 083/2016 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃ

TERMO DE DISPENSA nº 039/2016

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, perfazendo a importância global de **R$ 310,00** (trezentos e dez reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas dos **Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de São José do Seridó/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99A2C744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 039/2016 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 083/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A; OBJETO: execução dos serviços de certificação digital para os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de São José do Seridó/ RN; VALIDADE DO CERTIFICADO: um (01) ano; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100; VALOR GLOBAL: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:732AFE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 047/2016 – TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo nº. 1.023/2016

OBJETO: Contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA VI, conforme Projeto Básico.

TIPO: Menor preço "Execução Indireta – Preço Global"

ABERTURA: Dia 27 de outubro de 2016, às 10h00min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5679279E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com o Município de São Miguel/RN – Prefeitura Municipal, Contrato de Locação n.º 044/2016-PMSM, firmado em 11/01/2016, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com O Contrato de Locação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de Outubro de 2016,

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS.

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:4F8CA1F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com o Município de São Miguel/RN – Prefeitura Municipal, Contrato de Locação n.º 006/2016-PMSM, firmado em 11/01/2016, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com O Contrato de Locação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de Outubro de 2016,

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARCIANO FERREIRA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS.

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2F27CE27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com o Município de São Miguel/RN – Prefeitura Municipal, Contrato de Locação n.º 013/2016-PMSM, firmado em 11/01/2016, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com O Contrato de Locação vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de Outubro de 2016,

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO MOREIRA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS.

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:69F686D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com o Município de São Miguel/RN – Prefeitura Municipal, Contrato de Locação n.º 092/2016-PMSM, firmado em 06/07/2016, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com O Contrato de Prestação de serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de Outubro de 2016,

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS.

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C9E80B70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0216/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205/2016

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Constitucional de São Miguel - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo Licitatório Nº 0216/2016, Dispensa de Licitação Nº 0205/2015, proprietário e prestador dos serviços o senhor **JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o Nº 036.646.144-37, que reza sobre a contratação dos serviços de Locação de veículo do tipo pipa abaixo descrito com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUB.

Após análise no Processo Licitatório Nº 0216/2016, Dispensa de Licitação Nº 0205/2016, constatou-se, que a necessidade do referido cancelamento por ter se tornando inviável a administração publica municipal.

Sendo assim, se torna desvantajoso para a administração, a continuação da contratação do referido.

Diante do exposto, arquiva-se o Processo Licitatório.

São Miguel/RN, 04 de Outubro de 2016.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3E1EF0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016

Reconhecimento de Aposentadoria e exoneração.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com base na comunicação previdenciária,

Resolve:
Art. 1º - Exonerar ZULEIDE CALIXTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, em face da aposentadoria por idade.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 14 de setembro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:DFEAC6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2016

Reconhecimento de Aposentadoria e exoneração.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com base na comunicação previdenciária,

Resolve:
Art. 1º - Exonerar MARIA FRANCINETE GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, em face da aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 14 de setembro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:376DFD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2016/ GB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE MOURA,** do Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Soares de Moura, para o quadro desta Prefeitura.
Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:3A8510FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Rescinde Contratos de Prestação de Serviços e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, firmados com JOSALETE MIRANDA BATISTA – Mat. 000613, JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA – Mat. 615, MARIA APARECIDA DA SILVA – Mat. 647, MARIA DA GUIA COSTA - 000778, MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DE FREITAS – Mat. 000677, MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA - 000672 e NATALIA CORREIA GOMES – Mat. 000646, qualificadas no referido instrumento contratual.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2016.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:555B2035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comitê de Coordenação, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, deste Município Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (08) oito membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros

PRESIDENTE: João Paulo Fernandes de Lira
SECRETÁRIO: Josué Freitas Campos
MEMBROS COMUNS: Zoraide Fernandes de Araújo, Juliana de Souza Maciel, Gilson Ferreira Lins, Geise Wagner Freitas, Carlos Pessoa da Costa, José Jusivan Alves da Silva.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Outubro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBABE8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comitê Executivo para Execução das ações para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, deste Município Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (08) oito membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros

PRESIDENTE: José Adriano de Aquino
SECRETÁRIO: Simone Hayane
MEMBROS COMUNS: Heros Mata, Jocelito Bezerra de Lira, Francisca Bernardo, Aurea Lúcia, José Francisco Ribeiro Neto, Jussier Alves, José Adecio Damasio Silva.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Outubro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:25BABA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO MSNN/RN Nº 0230/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, no valor total de R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais) R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016. OBJETO: contratação de empresa para Registro de Preços de materiais eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:188E0E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO MSNN/RN Nº 0230/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Objeto: contratação de empresa para Registro de Preços de materiais eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, no valor total de R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais) R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016. OBJETO: contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Modelos Padronizados destinados ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde do município de Serra Negra do Norte/RN. Alysson Moisés de Medeiros – Pela Contratante e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP – Pela Contratada. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ALLYSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:9D23EF58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0388/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**30 de setembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Toro, de placa QGE-7954, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:9A5560E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0382/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	28 de setembro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de setembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:F16900EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0389/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (uma)	Fortaleza/CE	03 de outubro de 2016	100,00	100,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir o paciente Carlos Henrique da Silva a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para realização de exame. O mesmo foi encaminhado para internação, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:716A5A79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0390/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	03 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô Passageiro, de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:13F8C223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0391/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	01 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente João Mateus da Silva ao Hospital Regional do Seridó, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para atendimento especializado, uma vez que o mesmo encontrava-se com insuficiência respiratória, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:1F05BE5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0392/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	02 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a gestante Fabiana Cristina Araújo Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:B0BA347C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0393/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	04 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Mateus Dantas da Rocha ao Hospital Regional do Seridó, no veículo Kangoo (Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:D5C36AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0394/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	04 de outubro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 04 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ir ao Hospital Dr. Luís Antônio pegar a paciente Geralda Furtunato Batista de Araújo, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, que recebera Alta Médica Hospitalar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:C82D553B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0395/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	05 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:58E07969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0396/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	05 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Ana Aline Nunes Garcia ao Setor de Obstetrícia do Hospital do Seridó, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:5D25E307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0397/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (uma)	Fortaleza/CE	07 de outubro de 2016	100,00	100,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ir a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, pegar o paciente Carlos Henrique da Silva que rebecera Alta Médica Hospitalar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:F8347432

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0398/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	07 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Toro, de placa QGE-7954, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:60E32709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0399/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	10 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:2885B198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0400/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	08 de outubro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 08 de outubro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por ir ao Hospital Onofre Lopes, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, pegar o paciente Francisco Félix de Souza que recebera Alta médica Hospitalar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:D3F53680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0401/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	09 de outubro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir o paciente Silmério da Silva Moura - com traumatismo craniano - ao Hospital Walfredo Gurgel, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:C413F238

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0149/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº 1182, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 052.100.814-00, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.581.579 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 16/09/2014 a 15/09/2015, com gozo sugerido, de 10 dias, de **17/10/2016 a 26/10/2016**, gozando sua terceira e última etapa deste período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:E4D624B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2016 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 176/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde e Vigilância de Sanitária – CC-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o (a) Sr (a). Deusdedit Marinho da Silva, CPF: 534.886.064-91, do Cargo em comissão (comissionado) de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária - CC - 14, lotado na Secretaria de Saúde**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de outubro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:55556AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) comissão permanente de licitação (a), torna público que às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de móveis sob medida(planejados), porta de vidro temperado com ferragens e poltrona presidente para Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala

da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA. JOAQUIM VICENTE DE MELO, 100, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de outubro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5BDCE7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2016 – PMSN/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2016 – PMSN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 088/2014 - GP, de 19 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA ABC FARMA PREÇO CONSUMIDOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2016**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2016.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:2CC9A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 088/2014 - GP, de 19 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30HS** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2016**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2016.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:3632510D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2016. TAIPU/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão e funções gratificadas no Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o ocupante de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas, abaixo relacionado:

José Maria Silva Souza, portador do CPF/MF nº 071.735.614-00, da função de Coordenador do Matadouro Municipal do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2016, data da publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 10 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:56DE6EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2016 - GP

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o (a) Senhor (a) **FELIPE ASSIS ARAÚJO**, CPF: 700.285.034-22, do cargo em comissão de Secretario Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:78D4EDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2016 - GP

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o (a) Senhor (a) **SILVANO SOARES DA SILVA,** CPF: 010.110.984-90**,** do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:20010C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2016 - GP

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Senhor (a) **SUELI FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 026.594.284-50, no cargo em comissão de Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:6BEFCF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016 - GP

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** CPF: 027.027.814-11, do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:0D4E506A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 30/2016, Pregão Presencial SRP nº 25/2016, foram a (s) empresa(s):
L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.
L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 196.660,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.
Os itens 6 e 7 foram declarados FRACASSADOS.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2016 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1AE02638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 29/2016, Pregão Presencial SRP nº 24/2016, foram a (s) empresa(s):
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R$ 130.024,00 (cento e trintamil e vinte e quatro reais)**.
PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 20, 23, 24, 26, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 74; totalizando o valor de **R$ 106.902,00 (cento e seis mil, novecentos e dois reais)**.

Os itens 17, 56, 57 e 59 foram declarados **DESERTOS**, por ausência de interessados.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2016 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D72ECEFB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Câmara Municipal de Tibau situada a Rua da Lagosta, s/n, centro – Tibau/RN, deu início a Audiência Pública para Alteração da Lei Municipal 026/97, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e Conselho Tutelar. A Audiência foi aberta pelo presidente do COMDICA, Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante, na presença do promotor da segunda promotoria de Areia Branca Dr. Daniel Lessa de Azevedo da Aldeia, João Nolasco Neto- Presidente da Câmara Municipal de Tibau, Frederico Marcel- procurador geral do Município de Tibau, David Solano Leite- Coordenador do Conselho Tutelar, vereadores, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, a imprensa local e comunidade em geral. Após a leitura da Legislação anterior e novas adequações, foi facultada a palavra ao Sr. João Nolasco Neto- Presidente da Câmara Municipal de Tibau, que deu boas vindas e se dispôs a ajudar no que for preciso e falou sobre a importância da Alteração da Lei 026/97. Logo em seguida foi a vez do Sr. Promotor Dr. Daniel Lessa de Azevedo da Aldeia, que elogiou o trabalho do COMDICA e de alguns programas existentes no município de Tibau, falou ainda que a criança e o adolescente é prioridade absoluta, destacou a questão salarial dos conselheiros tutelares, que não teria como ter aumento de salário em um ano de crise em todo país, abordou sobre a utilização correta do carro do Conselho Tutelar, carga horária a ser cumprida pelos conselheiros tutelares que seria de 30h e escala de plantões com direito a uma folga, em seguida foi facultada a palavra ao Sr. David Solano Leite- Coordenador do Conselho Tutelar, que falou sobre a regulação do veículo que já existe, redução de gastos com combustível e questões salariais, em seguida o Sr. Frederico Marcel- Procurador Geral do Município de Tibau, mostrou a importância da revisão da lei para melhor adequação do projeto a realidade do município de Tibau. Nada mais havendo a tratar a audiência foi encerrada e eu, Janayna Keyvylana Silva, secretariei os trabalhos lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente do COMDICA

MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA

IRENICE RODRIGUES DA SILVA

ARMANDO ERMÍNIO NETO

DAVID SOLANO LEITE

JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

FREDERICO MARCEL

PATRICIA FERNANDES HOLANDA

GERÔNIMO DE PAIVA SILVA

EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO

HISSA HAMYLLE MENEZES MOTA

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA

DANIEL LESSA DE AZEVÊDO DA ALDEIA

JANAYNA KEYVYLANA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2164C83

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0262/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da: **ASSINATURA DE CONVÊNIO NA COSERN E REUNIÃO NA CAERN**, no período: **05/10/2016** à **06/10/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de outubro de 2016.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D4F06E2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0263/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CARLA SABRINA DO VALE SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da: **ASSINATURA DE CONVÊNIO NA COSERN E REUNIÃO NA CAERN**, no período: **05/10/2016** à **06/10/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de outubro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:805C784F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0264/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO**, Lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da: **ASSINATURA DE CONVÊNIO NA COSERN E REUNIÃO NA CAERN**, no período: **05/10/2016** à **06/10/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de outubro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8ABD2D6A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0265/2016

DESIGNAR OS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições para formular as Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. MARIA DE LOURDES REBOUÇAS DE OLIVEIRA, função: Secretária Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMURB, telefone: (84) 9 8761-0186, e-mail:
semurbtibau@gmail.com;
2. MÁRIO ILO GARCIA, função: Secretário Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH, telefone: (84) 9 9818-4345, e-mail:
marioilogarcia01@gmail.com;
3. FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA, função: Secretário Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA, telefone: (84) 99182-7145, e-mail:
cleitonmarques123456@gmail.com;
4. LUIZ NAZARENO DE SOUZA, função: Presidente, órgão público: Associação de Educação e Cidadania Santos Dumont, telefone: (84) 9 9666-2763, e-mail:
luiznazareno@yahoo.com.br;
5. COSMO RODRIGUES MOURA, função: Diretor, órgão público: Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau, telefone: (84) 9 9473-8458, e-mail:
fmtibau@hotmail.com;
6. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde do NICT – FUNASA.

Parágrafo Único: serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indiciados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
1. KÍVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO, função: Gerente Executivo, órgão público: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMURB, telefone: (84) 9 9603-6089, e-mail:
semurbtibau@gmail.com;
2. ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA, função: Analista de Projeto de Engenharia, órgão público: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA, telefone: (84) 9 9411-6514, e-mail:
dsfrobertogil@hotmail.com;
3. DANIELSON SANTOS DA SILVA, função: Gerente de Departamento, órgão público: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, telefone: (84) 9 8872-7224, e-mail:
danielson0411@hotmail.com;
4. MARIA IVONE FERREIRA, função: Secretária Municipal, órgão público: Secretaria Municipal de Saúde – SMS, telefone: (84) 9 9422-6087, e-mail:
ivoneferreiraadv@hotmail.com;
5. LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA, função: Gerente Executivo, órgão público: Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP, telefone: (84) 9 8176-4860, e-mail:
lendewhalyson@hotmail.com;
6. ADRIEL GOIS CARVALHO, função: Gestor do Programa Municipal Nossa Terra, órgão público: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SMDS, telefone: (84) 9 9459-3215, e-mail:
adriel_zinho@hotmail.com;
7. GERONIMO DE PAIVA SILVA, função: Assessor Técnico, órgão público: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, telefone: (84) 9 9451-0438, e-mail:
geronimo_paiva@hotmail.com;
8. PEDRO IRENILSON SOUZA, função: Agente de Endemias, órgão público: Secretaria Municipal de Saúde - SMS, telefone: (84) 9 9471-5230, e-mail:
smstibau@rn.gov.br.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D37D544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2016 – GP/PMTS

Exonera servidores de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que Dispõe sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura de órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, reestruturando a organização existente,
CONSIDERANDO, que o Município de Tibau do Sul/RN, se encontra acima do limite prudencial estabelecido no art. 20, III, alínea "b", c/c o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a possibilidade de redução dos Cargos Comissionados e de livre nomeação e por serem estes de livre nomeação:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os seguintes servidores abaixo:
ANAI COSTA DE SOUZA, portadora do CPF n° 701.836.604-63, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar do Município de Tibau do Sul.
MARIA IVANISE DA SILVA E SILVA, portadora do CPF n° 035.759.244-14 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
KATIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº. e RG nº 15.761.15 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
JANAINA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF/MF n° 023.997.474-37 e RG nº 528.365.8, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL do Município de Tibau do Sul.
GILDA DE BRITO REGIS, portadora do CPF n° 001.623.727-79, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D6B060D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2016 – GP/PMTS

Exonera servidores de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que Dispõe sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura de órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, reestruturando a organização existente,
CONSIDERANDO, que o Município de Tibau do Sul/RN, se encontra acima do limite prudencial estabelecido no art. 20, III, alínea "b", c/c o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, por fim, que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a possibilidade de redução dos Cargos Comissionados e de livre nomeação e por serem estes de livre nomeação:
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os seguintes servidores abaixo:
MARIA CRISTINA DE LIMA BARBOSA, portadora do CPF n° 655.384.124-15, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar do Município de Tibau do Sul.
ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA, brasileiro, casado, matrícula nº 0257, portador do CPF n° 792.417.354-49, do cargo de provimento em comissão de VICE - DIRETOR ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
ELIAS ELIS NUNES DA SILVA CARVALHO, portador do CPF/MF n° 099.279.524-90, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau do Sul.
ELIDIANE MIGUEL MARINHO, portadora do CPF/MF n° 072.684.184-69, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa do Leite, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8A43A16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2016

Ref. Processo Adm. MTB/ RN N° 1610100001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**
TERMO DE DISPENSA nº 016/2016

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, perfazendo a importância global de **R$ 310,00** (trezentos e dez reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas dos **Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Timbaúba dos batistas/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:193CFFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 016/2016

EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 016/2016 – PROC. ADM MTB/ RN N° 1610100001.

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A; OBJETO: execução dos serviços de certificação digital para os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência social do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VALIDADE DO CERTIFICADO: um (01) ano; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.04.122.0007.0718.2010- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social,
07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100; VALOR GLOBAL: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:6003C164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Base legal: Adesão à Ata de registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ: 09.234.399/000140.
VALOR POR BOMBONA DE 200 LITROS: R$ 93,00 (noventa e três reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.
Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 181 – Recurso de Convênio, 100 – Recurso Próprio.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS /RN

Touros, 30 de agosto de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B0D49BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1284/2016 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR – IRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA

PORTARIA 1284/2016.

Efetua revogação de remoção de Servidor e dá outras providências.

JOSÉ GILDENOR DA FONSECA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o que dispõe a decisão proferida em 07 de outubro de 2016 pelo Juiz Dr. Thiago Lins Coelho Fonteles da Vara Única da Comarca de Campo Grande, no processo de nº 0100219-15.2013.8.20.0137, em conformidade com o Acórdão de fls.153/159, ficam revogados os atos administrativos que removeram a servidora **IRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA** para a Escola Municipal Manoel Felinto Filho e posteriormente para a Escola Municipal Antônio Martins da Silva, sendo esta encaminhada imediatamente para desenvolver sua função na Escola Municipal Manoel Silvestre Freire, conforme decisão judicial.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogados os atos administrativos que removeram a servidora **IRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do

emprego público de Professora da rede municipal para a Escola Municipal Manoel Felinto Filho e posteriormente para a Escola Municipal Antônio Martins da Silva, devendo esta retornar imediatamente para a Escola Municipal Manoel Silvestre Freire, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei nesta Escola

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:F1081957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

Objeto: Procedimento Cirúrgico de Pé Torto Congênito Bilateral

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2016 – Processo n.º 0105/2016.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A5D165A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0105/2016
Dispensa de Licitação n.º 41/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Procedimento Cirúrgico de Pé Torto Congênito Bilateral"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

ITEM 01- **PROPONENTE: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA- CNPJ: 14.063.305/0001-57- ITEM:** - 0013836 - HONORÁRIOS MÉDICOS- CIRURGIÃO - **VALOR TOTAL:** R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM 02- **PROPONENTE: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA- CNPJ: 14.063.305/0001-57- ITEM:** 0013837 - HONORÁRIOS MÉDICOS- AUXILIAR - **VALOR TOTAL:** R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM 03- **PROPONENTE: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA- CNPJ: 14.063.305/0001-57- ITEM:** 0013838 - ANESTESIOLOGISTA - **VALOR TOTAL:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

ITEM 04- **PROPONENTE: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA- CNPJ: 14.063.305/0001-57- ITEM:** 0013839 - DESPESAS HOSPITALARES PARA CIRURGIA DE PÉ TORTO CONGÊNITO BILATERAL - **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ações:** 2100- ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
" Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o menor (Certidão de Nascimento, requisições médicas, parecer social e laudos, constantes nos autos dos processos), paciente acompanhado historicamente pelos médicos e enfermeiros da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN, apresentando diagnóstico pé torto congênito bilateral, necessitando de realizar procedimento cirúrgico para correção do problema, sob risco de não ser mais possível realiza-lo, haja vista que as chances de correção diminuem conforme a idade do paciente, entretanto o SUS- Sistema Único de Saúde, limitado e burocrático, em sua gama de procedimentos, não cobre tal cirurgia, e considerando que a qualidade de vida e saúde da criança ficarão comprometida para o resto da sua vida, achamos conveniente a concessão de tal procedimento cirúrgico, uma vez que a família do paciente, vulneravelmente econômica, não teria condições de custear seu tratamento de saúde, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 07 de Outubro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8EB82854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APOS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 008/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2016, E APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 § 3º, DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma e melhorias em prédios públicos.
Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2016, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, MARIA HELENA DA COSTA SILVA, MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após emissão do parecer técnico sobre a proposta de preço

referente à licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Reiniciados os trabalhos da CPL, dando prosseguimento, a Presidente fez a leitura do Parecer Técnico da proposta de preços realizado pelo Engenheiro Civil, o Senhor Bismarc Danilo Pimenta Alves – CREA-RN 211043920-3, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 0092/GPMU, de 06 de Outubro de 2016, recebido nesta Comissão em 07 de Outubro de 2016 às 10h43min. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou DESCLASSIFICADA a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 23.200.679/0001-68 por apresentar em sua proposta itens com composição de preço unitário e insumos e mão de obra do seu BDI com valores superiores a Tabela SINAPI mês de referencia 06/2016, publicada no site oficial da Caixa Econômica Federal no dia 18/07/2016, sendo esta, a ultima publicada anterior à data da Licitação, para avaliação de materiais, equipamentos e mão de obra, descumprindo o item "10.7.d Composição analítica e sintética de BDI, Encargos Sociais e Fiscais adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação", estando assim em desacordo com o exigido no Edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro, parte integrante desta ata independente de transcrição. A Comissão fez aplicação do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, concedendo a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentar Nova Proposta de Preços livre dos erros que ensejou sua desclassificação no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, tendo seu término no dia 21 de Outubro 2016. Nada mais a tratar, eu MARIA HELENA DA COSTA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 10 de Outubro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:ACAFEE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 008/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma e melhorias em prédios públicos.
Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2016, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, MARIA HELENA DA COSTA SILVA, MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado, a Empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 23.200.679/0001-68, apresentando o seguinte valor: R$ 78.432,21 (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). A comissão encaninhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu MARIA HELENA DA COSTA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 02 de Setembro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ 23.200.679/0001-68
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:66740A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR

PORTARIA Nº 004/2016 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2016
O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) **Samuel Tomaz de Aquino,** do cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de Controlador da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Venha Ver /RN, 11 de Outubro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:347D29F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 002/2016 – GP

Dispõe sobre os direitos adquiridos por servidores efetivos no âmbito desta Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de garantir aos servidores deste Município os direitos adquiridos ao longo do tempo, bem como, em resolver diversos requerimentos protocolizados no Setor Departamento De Pessoal;

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas no que tange a garantia da irredutibilidade de vencimentos dos servidores estáveis deste Município, em especial daqueles que exerceram cargos de confiança por período superior a 5 (cinco) anos;

Considerando ainda os Requerimentos Formulados pelos Servidores FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO e JOSE GESSIVAM DE OLIVEIRA, em que requereram a Incorporação dos vencimentos, tendo em vista que ambos exercem cargo de confiança nesta Administração desde o ano de 2002 até os dias atuais;

Considerando ainda o Parecer Jurídico na qual pugna pela aprovação do pedido formulado pelos Servidores, e ainda o Deferimento do Pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantido que o direito adquirido não pode operar contra o servidor público, nas relações decorrentes do direito estatutário.

I - Sobrevindo regime posterior mais benéfico, o servidor, que se amolde a ambos — ao pretérito e ao novo — pode reclamar a aplicação da legislação superveniente, abrindo mão, simultaneamente, do direito adquirido em face das normas anteriores;

II – Não pode o Servidor requerer a aplicação concomitante dos dois regimes.

Art. 2º. Advindo a implantação de novo regime jurídico, a mudança deste último não pode resultar na redução nominal dos vencimentos percebidos, o que encontra óbice no art. 37, XV, da Constituição Federal;
Art. 3º. Não fere a garantia da irredutibilidade de vencimentos a supressão de valores recebidos sem amparo legal, assim como de verbas de natureza indenizatória ou de vantagens *pro labore faciendo*;

Art. 4º. A ressalva ao art. 37, XIV, da Constituição Federal, incluída pela Reforma Administrativa na garantia da irredutibilidade de vencimentos (inciso XV do mesmo dispositivo), não pode conduzir à redução de vencimentos que licitamente eram percebidos antes da promulgação da emenda, seja porque isso importaria na restrição de um direito individual protegido pela cláusula pétrea do art. 60, § 4º, IV, seja em razão da opinião dominante de que as emendas constitucionais não podem atentar contra direitos adquiridos em face do texto constitucional originário;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2016.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:CB725BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2016 EXONERA CHEFEINTERINO

PORTARIA Nº. 040/2016
Vera Cruz, 10 de setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **Erivalter Ribeiro de Oliveira**, do cargo **Interino** de Chefe de Gabinete, permanecendo no cargo de Secretario Municipal de Administração e Finanças.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:592A064B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2016 - NOMEAR CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 041/2016
Vera Cruz/RN, Em 10 de setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **Jose Edilson Pinheiro Borges**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete por tempo indeterminado.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções sem ônus para esta prefeitura, ficando sua remuneração por conta do Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:C20B4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
Contratada: Ofício Único de Vera Cruz
Objeto: Serviços cartoriais

Valor do Contrato: R$ 1.139,58 (hum mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vera Cruz/RN, em 20 de Setembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C651BA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Srª. KALIANE QUERINO DA SILVA CPF N° 047.460.834-44 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:6D820E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Educação,a Srª. Jaciaria Cassimiro da silva CPF: 070.715.544-47 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:E9806725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, CPF nº 041.966.144-18, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:9D13585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTIVO CC2, o Srº. ROBERTO DE ANDRADE COSTA JUNIOR, portador do CPF N° 093.832.904-98 a partir desta data.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:6FA90117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar do cargo de ASSESSORA TÉC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra .LILLIANNE GUEDES DE LIMA RODRIGUES CPF:057.406.514-84a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:F1883BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Juvêncio dos Santos Cordeiro a Srª. Lucinete de Lima, portadora do CPF Nº 069.635.274-58,a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:4761616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSORA TECNICA CC2, o Srº. JOILSON DUARTE SILVA CPF: 084.481.054-19 e RG: 2471021 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:CC7C5003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Turismo o Sr. CLERISTON ARRUDA DE ARAUJO, CPF nº 046.116.734-48, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:A3650554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretario Adjunto de Assistência Social, o Sr. Michel Platiny Simplicio Cardoso CPF 039.711354-47 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:A2C37A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de CHEFE DO SETORDE TRIBUTOS CC3, a Sra. Paula Raquel Euflauzino Soares CPF:057.144.014-25 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 04 de outubro de 20156

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:891ACA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros relacionados abaixo para compor o comitê de coordenação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB:

Reginaldo Soares da Silva – CAERN
Paulo Dehon Nobre de Araújo – Câmara Municipal
Rogerio Roosevelt de Medeiros – Sindicato Patronal
José da Silva júnior – Gabinete Civil
Adailton Judson Toscano – Conselho de Saúde

Ronaldo dos Santos Silva – Representa Igreja Católica
Francisco das Chagas Fabricio – Prefeitura Municipal
Henrique Egidio da Silva – Ass. Comunitária Pe. José Dantas Cortez
Josineide da Silva Nunes – Conselho Tutelar.
§ 1º O Senhor José da Silva Júnior exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.
§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido comitê somente terão validade se submetidas à aprovação a maioria de seus respectivos pares, cabendo ao secretário executivo decidir em caso de empate.
§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo o Secretário Executivo;

Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:
Julineide Araújo de Medeiros – Pedagoga
Laerton Fernandes Pereira – CAERN
Francisco George Willian de Souza – OBRAS e Urbanismo
José Leonardo Alves – Instituições Parceira Esfera Federal
Rosenberg Rocha Júnior – UFRN – Coordenador dos Municípios do Seridó.
Joseane Maria de Souza – Vigilância Sanitária
Periclys Roosevelt Nobre de Araújo – Secretário de Agricultura
Francisco das chagas Juvêncio - Pedagogo.
§ 1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pela Senhora Julineide Araújo de Medeiros.
§ 2º Executar todas as atividades previstas no TR apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:1795897A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. I, "c" da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, disposições do Estatuto do Servidor Público**,** segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor da Representação Administrativa – PMF/SEMAPLAN, constatando-se preliminarmente suposta acumulação ilegal de cargos públicos nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal, por meio de provas documentais, quais sejam, portarias de nomeação e informações do portal da transparência da prefeitura de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo Nº 670/2016.
Art. 2º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 114/2016, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:99CEE964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos ao servidor público municipal **AYRTON ROOSEVELT DE AZEVEDO MEDEIROS**, Digitador, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 443, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia 24/08/2016 com término em 24/08/2018**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 24 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:F51AEC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **JACIARA NISÁRIA DANTAS**, ocupante do cargo de Digitador, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 21/07/2016 com término em 21/07/2018**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:14C856F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 670/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0DD2400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 671/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1A525858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 672/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9C2000A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 673/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C23608BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D9900BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 050/2016 - IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2016
PROCESSO Nº 2676/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2016

Aos 10/10/2016, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., realizada no dia 05 de outubro de 2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 644, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 70.152.095/0001-44, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/10/2016,** prolongando-se até **09/10/2017,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **202.341,80, (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **70.152.095/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ITAPUÍ, 48 , CONJ GUAMARÉ, NATAL/RN, CEP: 59135-270**		
Representante: **FAUSTO CVALCANTE DA SILVA JUNIOR** - CPF: **671.046.224-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	0004663 - Toalha de banho 100% algodão med. 70cmx1,30m, cores variadas	SÃO CRISTOVÃO	UNID.	100,00	11,60	1.160,00
2	0004664 - Toalha de rosto 100% algodão c/barra nos quatro lados med. 70x45cm cores variadas	FLANEBERG	UNID.	100,00	4,60	460,00
7	0004673 - Avental em napa branca	USIPLASTICO	UNID.	1000,00	5,80	5.800,00
15	0004911 - Colher, descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	COPOCENTRO	Pcte	1500,00	2,58	3.870,00
16	0004688 - Condicionador para cabelo, uso infantil, frasco com 200 mll	FLORA NENEM	UNID.	1500,00	7,63	11.445,00
17	0004689 - Cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	COTTON	UNID.	1500,00	1,08	1.620,00
20	0004915 - Creme dental em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo com12x90 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampados na embalagem	FREE DENT	Pcte	100,00	15,84	1.584,00
21	0004694 - Desentupidor, corpo de borracha, para uso em pia de cozinha, cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	IMPERIAL	UNID.	600,00	4,00	2.400,00
22	0004695 - Desentupidor, corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	IMPERIAL	Unid..	600,00	4,00	2.400,00
26	0004921 - Desodorizante pastilha sanitária, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 48x35 g.	SANY	Caixa	200,00	33,00	6.600,00
27	0004923 - Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 12x500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	Caixa	400,00	10,00	4.000,00
28	0004703 - Escova para sanitário com base, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	IMPERIAL	Unid..	700,00	5,40	3.780,00
29	0004705 - Espanador de fibra sisal com cabo grande, com selo contendo a composição.	IMPERIAL	Unid..	500,00	6,00	3.000,00
31	0004707 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em fardo com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	LIMPEBEM	Fardo	500,00	9,00	4.500,00
32	0004926 - Faca, descartável, grande, transparente, embalagem com c/50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	COPOCENTRO	Pcte	1500,00	2,58	3.870,00
33	0004927 - Filtro de papel, tamanho 103, para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fUnid.o e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 40 filtros, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SÃO BRAZ	Unid..	1000,00	3,70	3.700,00
35	0004711 - Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	QUELUZ	Pcte	1500,00	2,15	3.225,00
36	0004933 - Garfo, descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	COPOCENTRO	Pcte	150,00	2,58	387,00
37	0004717 - Garfo, descartável, médio, branco, embalagem com 10 unidades.contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	COPOCENTRO	Pcte	1500,00	0,60	900,00
40	0004935 - Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 12x500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	WORKER	Caixa	125,00	29,50	3.687,50
41	0004936 - Lustra móveis, embalagem com 24x200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	WORKER	Caixa	80,00	55,90	4.472,00
44	0004937 - Naftalina, embalagem com 36x30 g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	SANILAR	Pcte	100,00	42,33	4.233,00
45	0000301 - Óleo lubrificante, em spray, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PROTEGE LUB	FRASCO	700,00	5,80	4.060,00
48	0004938 - Palha de aço, embalagem plástica, original do fabricante, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. 25G	SHOW BRILHO	Pcte	1500,00	0,88	1.320,00
49	0004725 - Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	THEOTTO	Unid..	1000,00	0,43	430,00
51	0000309 - Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	TERMICA	Rolo	700,00	6,45	4.515,00
54	0004732 - Pegador para roupas de madeira, embalagem com 12 unidade	BILLA	Pcte	500,00	0,98	490,00
55	0004941 - Polidor para alumínio, embalagem com 12x500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	MARILUX	Caixa	125,00	15,50	1.937,50
57	0004733 - Prato descartável, nº 20, de poliestireno não tóxico, não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	BONOPLAST	Pcte	6000,00	1,38	8.280,00

58	0004734 - Prendedor de roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	KEEPREND	Pcte	2000,00	1,42	2.840,00
60	0004943 - Pastilha sanitária, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.	SANY	Unid..	3000,00	1,00	3.000,00
61	0004736 - Rodo para pia, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	Unid..	100,00	2,42	242,00
67	0004946 - Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	QLIMPO	LT	2000,00	2,68	5.360,00
68	0004947 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	NIPS	Unid..	4000,00	0,73	2.920,00
75	0004752 - Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	INPLAST	Pcte	8000,00	3,80	30.400,00
76	0004753 - Saponáceo em pó, embalagem com 500 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	SANY	Unid..	2000,00	4,94	9.880,00
77	0000330 - Saponáceo líquido à base de cloro, embalagem com 300 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	SANY	FRASCO	2000,00	3,96	7.920,00
78	0004955 - Soda cáustica, embalagem com 300g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	LIMPA FACIL	Unid..	1000,00	6,34	6.340,00
79	0004756 - Suporte para copo de café, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	TRILHA	Unid..	500,00	11,90	5.950,00
80	0004956 - Suporte para copo descartável de 150 ml, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	TRILHA	Unid..	50,00	16,54	827,00
81	0004758 - Toalha de rosto em feltro, composição e informações do fabricante estampada na peça.	FLANEBERG	Unid..	1000,00	4,60	4.600,00
85	0004767 - Vassourão de nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	Unid..	1000,00	10,00	10.000,00
86	0004768 - Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	Unid..	1000,00	5,50	5.500,00
87	0004769 - Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	Unid..	1000,00	7,50	7.500,00
89	0004772 - Mangueira, medindo aproximadamente 20 metros, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	PERFILNOR	Unid..	40,00	21,12	844,80
90	0004773 - Prato descartável, nº 18, de poliestireno não tóxico, não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	BONOPLAST	Unid..	100,00	0,92	92,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 10 de outubro de 2016

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 70.152.095/0001-44.
Representante Legal: FAUSTO CVALCANTE DA SILVA JUNIOR, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 671.046.224-20.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AEF2D695

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 051/2016 -PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2016
PROCESSO Nº 2676/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2016

Aos 10/10/2016, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., realizada no dia 05 de outubro de 2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 644, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ: 09.109.547/0001-02, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/10/2016,** prolongando-se até **09/10/2017,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **290.984,00, (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**		
CNPJ: **09.109.547/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020**		
Representante: **GUTEMBEERG NICOLAU DE MELO** - CPF: **012.303.914-28**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004901 - Ácido muriático, embalagem com 12x1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade,indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	Caixa	100,00	29,40	2.940,00
5	0004903 - Álcool em gel 46º, embalagem plástica com 12x500g, com validade mínima de 36 meses.	zulu	Caixa	250,00	52,90	13.225,00
6	0004904 - Álcool, 46ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com c/12x1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	JALLES MACHADO	Caixa	350,00	52,90	18.515,00
8	0004905 - Bacia Plástica Grande, capacidade 24 litros	PLASTICOS LUMAR	UNID.	1500,00	4,45	6.675,00
9	0004675 - Bacia Plástica Pequena, capacidade 10 litros	PLASTICOS LUMAR	UNID.	1500,00	4,45	6.675,00
14	0004686 - Cesto para lixo telado, capacidade 10 litros	IGUAL	UNID.	1500,00	3,50	5.250,00
18	0004912 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branca, embalagem com 50x100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	TOTAL PLASTIC	Caixa	240,00	50,60	12.144,00
19	0004913 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 25x100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	TOTAL PLASTIC	Caixa	1500,00	41,90	62.850,00
24	0004918 - Desinfetante, pronto para uso ambiental, embalagem com 5 litros, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade,composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	BB	1500,00	6,10	9.150,00
25	0004920 - Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 12x360 ml.	FRESH	Caixa	125,00	71,40	8.925,00
30	0004925 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem c/60 unids	BETANIN	Caixa	350,00	20,65	7.227,50
34	0004928 - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça.	MW	Unid..	2000,00	1,15	2.300,00
38	0004934 - Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem 48x50unids	SOLIS	Fardo	100,00	24,80	2.480,00
39	0000295 - Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	FRASCO	1500,00	1,25	1.875,00
42	0000298 - Luva em látex antiderrapante tam. “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	EMBRAMAC	Par	1500,00	2,30	3.450,00
43	0004900 - Luva em látex antiderrapante tam. “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	EMBRAMAC	Par	1000,00	2,30	2.300,00
46	0000302 - Óleo para móveis, embalagem com 100 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	OLEO DE PEROBA	FRASCO	700,00	3,95	2.765,00
50	0004939 - Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Com 12 unidades	MW	Pcte	250,00	16,55	4.137,50
52	0004653 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 %fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 64 rolos de 30 M, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SOLIS PRIME	Fardo	600,00	19,95	11.970,00
56	0000313 - Polidor para metal, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	MARILUX	FRASCO	200,00	1,90	380,00
59	0004942 - Querosene, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SERTANEJO	LT	2500,00	7,65	19.125,00
63	0004945 - Sabão de coco, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	Pcte	4000,00	3,15	12.600,00
71	0004951 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	5000,00	5,50	27.500,00
72	0004952 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	5000,00	7,50	37.500,00
82	0007426 - Touca descartável tamanho único com 100unds	EMBRAMAC	Unid..	200,00	8,00	1.600,00
91	0004728 - Pano para chão, tipo saco, cor branca, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	MW	Unid..	4500,00	1,65	7.425,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 10 de outubro de 2016

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02.
Representante Legal: GUTEMBEERG NICOLAU DE MELO, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 012.303.914-28.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B8D48B92

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 049/2016 - COMERICAL DUNNAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2016
PROCESSO Nº 2676/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2016

Aos 10/10/2016, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., realizada no dia 05 de outubro de 2016, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 644, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.320.267/0001-69, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **10/10/2016,** prolongando-se até **09/10/2017,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **300.590,00, (trezentos mil, quinhentos e noventa reais).**

Fornecedor: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**		
CNPJ: **17.320.267/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PTE ARTHUR BERNARDES, , 830 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-280**		
Representante: **OSMAR FELIPE DOS SANTOS** - CPF: **035.019.298-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0004902 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12x1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade,indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARISTER	Caixa	1100,00	12,50	13.750,00
10	0004906 - Balde com Tampa 30 litros	MERCONPLAS	UNID.	1500,00	9,90	14.850,00
11	0004677 - Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	MERCONPLAS	UNID.	1500,00	3,50	5.250,00
12	0004678 - Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	MERCONPLAS	UNID.	1500,00	6,10	9.150,00
13	0004679 - Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 60 litros, com tampa, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	MERCONPLAS	UNID.	800,00	19,00	15.200,00
23	0004917 - Desinfetante, germicida, embalagem com 12x1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	STARLUX	Caixa	1500,00	10,00	15.000,00
47	0004723 - Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	SÃO LUIZ	Unid..	700,00	3,70	2.590,00
53	0004940 - Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem pacote c/ 06 unidades.	LIZ PERFIL	Pcte	4000,00	4,50	18.000,00
62	0004944 - Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	SÃO LUIZ	Unid..	1500,00	4,00	6.000,00
64	0004739 - Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricente e prazo de validade.	MARILUX	Unid..	10000,00	1,20	12.000,00
65	0004740 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	Pcte	5000,00	2,90	14.500,00
66	0004742 - Sabonete liquido frasco com 2 litros	STARLUX	FRASCO	5000,00	4,30	21.500,00
69	0004948 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	5000,00	3,70	18.500,00
70	0004950 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	5000,00	11,00	55.000,00
73	0004953 - Saco lixo hospitalar, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o,embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	2000,00	9,80	19.600,00
74	0004954 - Saco lixo hospitalar, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUnid.o,embalagem com 100 unidades, original dofabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	Pcte	2000,00	15,80	31.600,00
83	0004761 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	SÃO LUIZ	Unid..	3000,00	5,80	17.400,00
84	0004763 - Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	SÃO LUIZ	Unid..	3000,00	2,90	8.700,00
88	0004727 - Pano multiuso, embalagem com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	SÃO LUIZ	Unid..	1000,00	2,00	2.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 10 de outubro de 2016

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69.
Representante Legal: OSMAR FELIPE DOS SANTOS, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 035.019.298-70.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92017FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.925.547,00	36.925.547,00	806.315,81	2%	2.288.317,34	6%	34.637.229,66
RECEITAS CORRENTES	15.505.009,00	15.505.009,00	806.315,81	5%	2.288.317,34	15%	13.216.691,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.789.196,00	1.789.196,00	12.252,72	1%	32.765,84	2%	1.756.430,16
Impostos	1.777.990,00	1.777.990,00	12.252,72	1%	32.765,84	2%	1.745.224,16
Taxas	10.428,00	10.428,00	-	0%	-	0%	10.428,00
Contribuição de Melhoria	778,00	778,00	-	0%	-	0%	778,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	359.534,00	359.534,00	-	0%	-	0%	359.534,00
Contribuições Sociais	357.977,00	357.977,00	-	0%	-	0%	357.977,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.557,00	1.557,00	-	0%	-	0%	1.557,00
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	165.182,00	165.182,00	-	0%	4.237,08	3%	160.944,92
Receitas Imobiliárias	778,00	778,00	-	0%	-	0%	778,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.354,00	37.354,00	-	0%	4.237,08	11%	33.116,92
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	127.050,00	127.050,00	-	0%	-	0%	127.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		

RECEITA DE SERVIÇOS	778,00	778,00	-	0%	-	0%	778,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.178.179,00	13.178.179,00	794.063,09	6%	2.251.314,42	17%	10.926.864,58
Transferências Intergovernamentais	11.776.807,00	11.776.807,00	794.063,09	7%	2.251.314,42	19%	9.525.492,58
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	1.401.372,00	1.401.372,00	-	0%	-	0%	1.401.372,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.140,00	12.140,00	-	0%	-	0%	12.140,00
Multas e Juros de Mora	778,00	778,00	-	0%	-	0%	778,00
Indenizações e Restituições	8.560,00	8.560,00	-	0%	-	0%	8.560,00
Receita da Dívida Ativa	1.557,00	1.557,00	-	0%	-	0%	1.557,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	1.245,00	1.245,00	-	0%	-	0%	1.245,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.420.538,00	21.420.538,00	-	0%	-	0%	21.420.538,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.564,00	15.564,00	-	0%	-	0%	15.564,00
Operações de Crédito Internas	15.564,00	15.564,00	-	0%	-	0%	15.564,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	31.128,00	31.128,00	-	0%	-	0%	31.128,00
Alienação de Bens Móveis	31.128,00	31.128,00	-	0%	-	0%	31.128,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.342.557,00	21.342.557,00	-	0%	-	0%	21.342.557,00
Transferências Intergovernamentais	9.610.041,00	9.610.041,00	-	0%	-	0%	9.610.041,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	11.732.516,00	11.732.516,00	-	0%	-	0%	11.732.516,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.289,00	31.289,00	-	0%	-	0%	31.289,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	31.289,00	31.289,00	-	0%	-	0%	31.289,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.925.547,00	36.925.547,00	806.315,81	2%	2.288.317,34	6%	34.637.229,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.925.547,00	36.925.547,00	806.315,81	2%	2.288.317,34	6%	34.637.229,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.925.547,00	36.925.547,00	806.315,81	2%	2.288.317,34	6%	34.637.229,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	4.089.631,95	40.003.939,91	141.508,44	647.640,77	43.445.931,09	644.300,68	
DESPESAS CORRENTES	21.322.055,00	22.857.035,86	73.785,69	3.965.006,14	18.892.029,72	141.508,44	523.014,96	22.334.020,90	519.674,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.913.731,00	10.317.277,00	4.100,00	3.256.980,00	7.060.297,00	48.585,57	96.015,77	10.221.261,23	93.635,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.624,00	7.624,00	-	147,95	7.476,05	-	147,95	7.476,05	147,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.400.700,00	12.532.134,86	69.685,69	707.878,19	11.824.256,67	92.922,87	426.851,24	12.105.283,62	425.891,15	
DESPESAS DE CAPITAL	20.799.668,00	20.799.668,00	-	124.625,81	20.675.042,19	-	124.625,81	20.675.042,19	124.625,81	
INVESTIMENTOS	20.379.248,00	20.379.248,00	-	6.334,00	20.372.914,00	-	6.334,00	20.372.914,00	6.334,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.320,00	166.320,00	-	-	166.320,00	-	-	166.320,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.100,00	254.100,00	-	118.291,81	135.808,19	-	118.291,81	135.808,19	118.291,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.868,00	436.868,00	-	-	436.868,00	-	-	436.868,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	4.089.631,95	40.003.939,91	141.508,44	647.640,77	43.445.931,09	644.300,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	4.089.631,95	40.003.939,91	141.508,44	647.640,77	43.445.931,09	644.300,68	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.640.676,57	–	-	1.640.676,57	–	1.640.676,57	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	5.730.308,52	–	141.508,44	2.288.317,34	–	2.284.977,25	–

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:92E23A5D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	4.089.631,95	100,00	40.003.939,91	141.508,44	647.640,77	100,00	43.445.931,09	
LEGISLATIVA	1.389.904,00	1.389.904,00	-	-	-	1.389.904,00	-	-	-	1.389.904,00	
Ação Legislativa	1.389.904,00	1.389.904,00	-	-	-	1.389.904,00	-	-	-	1.389.904,00	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	34.357,00	34.357,00	-	8.000,00	0,20	26.357,00	-	-	-	34.357,00	
Ação Judiciária	34.357,00	34.357,00	-	8.000,00	0,20	26.357,00	-	-	-	34.357,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.490.458,00	5.575.869,89	7.800,00	856.121,41	20,93	4.719.748,48	31.037,18	352.165,41	54,38	5.223.704,48	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	3.049.324,00	3.118.342,89	7.800,00	605.181,65	14,80	2.513.161,24	31.028,73	233.082,80	35,99	2.885.260,09	
Administração Financeira	2.184.746,00	2.201.139,00	-	250.939,76	6,14	1.950.199,24	8,45	119.082,61	18,39	2.082.056,39	
Controle Interno	248.765,00	248.765,00	-	-	-	248.765,00	-	-	-	248.765,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	7.623,00	7.623,00	-	-	-	7.623,00	-	-	-	7.623,00	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	64.235,00	64.235,00	-	-	-	64.235,00	-	-	-	64.235,00	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	64.235,00	64.235,00	-	-	-	64.235,00	-	-	-	64.235,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.478.585,00	3.598.768,00	-	163.400,00	4,00	3.435.368,00	-	1.200,00	0,19	3.597.568,00	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.911,00	102.911,00	-	-	-	102.911,00	-	-	-	102.911,00	
Assistência Comunitária	3.375.674,00	3.495.857,00	-	163.400,00	4,00	3.332.457,00	-	1.200,00	0,19	3.494.657,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	7.070.395,00	7.341.177,00	50.873,38	910.966,51	22,28	6.430.210,49	95.358,95	202.058,40	31,20	7.139.118,60	
Atenção Básica	1.416.295,00	1.495.777,00	24.997,34	324.997,34	7,95	1.170.779,66	57.102,91	68.515,34	10,58	1.427.261,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	578.183,00	578.183,00	-	-	-	578.183,00	-	-	-	578.183,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	44.469,00	44.469,00	-	-	-	44.469,00	-	-	-	44.469,00	
Vigilância Epidemiológica	96.559,00	96.559,00	-	9.800,00	0,24	86.759,00	-	-	-	96.559,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	4.934.889,00	5.126.189,00	25.876,04	576.169,17	14,09	4.550.019,83	38.256,04	133.543,06	20,62	4.992.645,94	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	11.058.700,00	12.054.888,00	-	1.698.612,31	41,53	10.356.275,69	-	22.256,57	3,44	12.032.631,43	
Ensino Fundamental	5.212.031,00	6.208.219,00	-	1.673.636,62	40,92	4.534.582,38	-	4.202,88	0,65	6.204.016,12	
Ensino Médio	339.861,00	339.861,00	-	-	-	339.861,00	-	-	-	339.861,00	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	4.221.669,00	4.221.669,00	-	-	-	4.221.669,00	-	-	-	4.221.669,00	
Educação de Jovens e Adultos	50.546,00	50.546,00	-	-	-	50.546,00	-	-	-	50.546,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.215.535,00	1.215.535,00	-	24.975,69	0,61	1.190.559,31	-	18.053,69	2,79	1.197.481,31	
Demais Subfunções	19.058,00	19.058,00	-	-	-	19.058,00	-	-	-	19.058,00	
CULTURA	203.280,00	203.280,00	-	-	-	203.280,00	-	-	-	203.280,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	203.280,00	203.280,00	-	-	-	203.280,00	-	-	-	203.280,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	6.990.468,00	6.990.468,00	-	307.728,44	7,52	6.682.739,56	-	14.228,44	2,20	6.976.239,56	
Infra-Estrutura Urbana	5.711.988,00	5.711.988,00	-	307.728,44	7,52	5.404.259,56	-	14.228,44	2,20	5.697.759,56	
Serviços Urbanos	482.790,00	482.790,00	-	-	-	482.790,00	-	-	-	482.790,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	795.690,00	795.690,00	-	-	-	795.690,00	-	-	-	795.690,00	
HABITAÇÃO	580.860,00	580.860,00	-	-	-	580.860,00	-	-	-	580.860,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	580.860,00	580.860,00	-	-	-	580.860,00	-	-	-	580.860,00	
SANEAMENTO	228.690,00	228.690,00	-	-	-	228.690,00	-	-	-	228.690,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	228.690,00	228.690,00	-	-	-	228.690,00	-	-	-	228.690,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	1.217.082,00	1.217.082,00	-	32.334,00	0,79	1.184.748,00	-	6.334,00	0,98	1.210.748,00	
Preservação e Conservação Ambiental	919.783,00	919.783,00	-	6.334,00	0,15	913.449,00	-	6.334,00	0,98	913.449,00	
Controle Ambiental	297.299,00	297.299,00	-	26.000,00	0,64	271.299,00	-	-	-	297.299,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.738.206,00	1.738.206,00	14.712,31	14.712,31	0,36	1.723.493,69	14.712,31	14.712,31	2,27	1.723.493,69	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	711.000,00	711.000,00	-	-	-	711.000,00	-	-	-	711.000,00	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	379.247,00	379.247,00	14.712,31	14.712,31	0,36	364.534,69	14.712,31	14.712,31	2,27	364.534,69	
Demais Subfunções	647.959,00	647.959,00	-	-	-	647.959,00	-	-	-	647.959,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	72.945,00	128.782,33	-	75.846,33	1,85	52.936,00	-	16.425,00	2,54	112.357,33	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	72.945,00	128.782,33	-	75.846,33	1,85	52.936,00	-	16.425,00	2,54	112.357,33	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.503.558,00	2.510.136,64	400,00	21.910,64	0,54	2.488.226,00	400,00	18.260,64	2,82	2.491.876,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	635.250,00	635.250,00	400,00	400,00	0,01	634.850,00	400,00	400,00	0,06	634.850,00	
Lazer	1.266.091,00	1.272.669,64	-	13.560,64	0,33	1.259.109,00	-	13.560,64	2,09	1.259.109,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	602.217,00	602.217,00	-	7.950,00	0,19	594.267,00	-	4.300,00	0,66	597.917,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.868,00	436.868,00	-	-		436.868,00	-	-		436.868,00	
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	42.558.591,00	44.093.571,86	73.785,69	4.089.631,95	100,00	40.003.939,91	141.508,44	647.640,77	100,00	43.445.931,09	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS											

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:1E0253D1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	1.206.006,79	699.377,76	68.471,81	1.194.017,92	3.167.874,28	23.043.802,00
Receita Tributária	-	16.388,73	4.124,39	9.165,50	3.087,22	32.765,84	1.789.196,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	10.117,00
ISS	-	14.857,56	2.164,36	566,65	3.087,22	20.675,79	1.239.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	10.429,00
IRRF	-	1.531,17	1.960,03	8.598,85	-	12.090,05	518.444,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	11.206,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	359.534,00
Receita Patrimonial	-	4.237,08	-	-	-	4.237,08	165.182,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	778,00
Transferências Correntes	-	1.185.380,98	695.253,37	59.306,31	1.190.930,70	3.130.871,36	20.716.972,00
Cota-Parte do FPM	-	737.906,16	609.630,03	-	548.127,51	1.895.663,70	7.432.425,00
Cota-Parte do ICMS	-	250.348,95	20.617,38	-	456.173,92	727.140,25	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	4.668,00
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	3.891,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	5.448,00
Transferências do FUNDEB	-	143.034,28	-	-	125.572,66	268.606,94	1.905.750,00
Outras Transferências Correntes	-	54.091,59	65.005,96	59.306,31	61.056,61	239.460,47	7.164.790,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	12.140,00
DEDUÇÕES (II)	-	147.695,38	-	-	-	147.695,38	1.905.749,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	147.695,38	-	-	-	147.695,38	1.905.749,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	1.058.311,41	699.377,76	68.471,81	1.194.017,92	3.020.178,90	21.138.053,00

Galinhos/RN, 30 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F4AB5651

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.100.699,00	3.015.941,82	-
Receitas Tributárias	1.789.196,00	32.765,84	-
IPTU	10.117,00	-	-
ISS	1.239.000,00	20.675,79	-
ITBI	10.429,00	-	-
IRRF	518.444,00	12.090,05	-
Outras Receitas Tributárias	11.206,00	-	-
Receitas de Contribuições	359.534,00	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	359.534,00	-	-
Receita Patrimonial Líquida	127.828,00	-	-
Receita Patrimonial	165.182,00	4.237,08	-
(-) Aplicações Financeiras	37.354,00	4.237,08	-
Transferências Correntes	18.811.223,00	2.983.175,98	-
Cota-Parte do FPM	6.263.295,00	1.748.082,48	-
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	727.140,25	-
Cota-Parte do IPVA	3.735,00	-	-
Convênios	1.401.372,00	-	-
Outras Transferências Correntes	6.942.821,00	507.953,25	-
Demais Receitas Correntes	12.918,00	-	-
Dívida Ativa	1.557,00	-	-
Diversas Receitas Correntes	11.361,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.420.538,00	-	-
Operações de Crédito (III)	15.564,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	31.128,00	-	-
Transferências de Capital	21.342.557,00	-	-
Convênios	11.732.516,00	-	-
Outras Transferências de Capital	9.610.041,00	-	-
Outras Receitas de Capital	31.289,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	21.373.846,00	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.474.545,00	3.015.941,82	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.857.035,86	3.965.006,14	-	523.014,96	-		
Pessoal e Encargos Sociais	10.317.277,00	3.256.980,00	-	96.015,77	-		

Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.624,00	147,95	-	147,95	-		
Outras Despesas Correntes	12.532.134,86	707.878,19	-	426.851,24	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.849.411,86	3.964.858,19	-	522.867,01	-		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.799.668,00	124.625,81	-	124.625,81	-		
Investimentos	20.379.248,00	6.334,00	-	6.334,00	-		
Inversões Financeiras	166.320,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	166.320,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	254.100,00	118.291,81	-	118.291,81	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	20.545.568,00	6.334,00	-	6.334,00	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	43.394.979,86	3.971.192,19	-	529.201,01	-		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 920.434,86	- 955.250,37	-	2.486.740,81	-		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C5464577

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	360.338,62	-	-	-	-	360.338,62	360.338,62
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	360.338,62	-	-	-	-	360.338,62	360.338,62
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	360.338,62	-	-	-	-	360.338,62	360.338,62
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS												

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6B78DF88

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.778.768,00	1.778.768,00	32.765,84	1,84%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.117,00	10.117,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.429,00	10.429,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.239.000,00	1.239.000,00	20.675,79	1,67%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	518.444,00	518.444,00	12.090,05	2,33%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	778,00	778,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.640.984,00	11.640.984,00	2.622.803,95	22,53%
Cota-Parte FPM	7.432.425,00	7.432.425,00	1.895.663,70	25,51%
Cota-Parte ITR	3.891,00	3.891,00	-	0,00%
Cota-Parte IPVA	4.668,00	4.668,00	-	0,00%
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	727.140,25	17,31%

Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.419.752,00	13.419.752,00	2.655.569,79	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.016.400,00	1.016.400,00	-	0,00%
Provenientes da União	508.200,00	508.200,00	-	0,00%
Provenientes dos Estados	508.200,00	508.200,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.028.188,00	30.028.188,00	512.304,49	1,71%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.044.588,00	31.044.588,00	512.304,49	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.671.942,00	3.942.724,00	910.966,51		202.058,40		
Pessoal e Encargos Sociais	1.237.747,00	1.508.529,00	793.680,00		92.015,77		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.434.195,00	2.434.195,00	117.286,51		110.042,63		
DESPESAS DE CAPITAL	3.398.453,00	3.398.453,00	-		-		
Investimentos	3.398.453,00	3.398.453,00	-		-		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.070.395,00	7.341.177,00	910.966,51		202.058,40		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.016.400,00	1.016.400,00	493.900,00		60.995,77		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.016.400,00	1.016.400,00	493.900,00		60.995,77		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.016.400,00	1.016.400,00	493.900,00		60.995,77		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.053.995,00	6.324.777,00	417.066,51		141.062,63		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL15%4e5							5,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							- 257.272,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4			
(Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5			
(Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.416.295,00	1.495.777,00	324.997,34		68.515,34		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	578.183,00	578.183,00	-		-		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	44.469,00	44.469,00	-		-		
Vigilância Epidemiológica	96.559,00	96.559,00	9.800,00		-		

Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	4.934.889,00	5.126.189,00	576.169,17		133.543,06		
TOTAL	7.070.395,00	7.341.177,00	910.966,51		202.058,40		
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:24FE56F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de junho de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP011/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05
Contratado

A W NUNES DOS SANTOS
C.N.P.J. nº 00.713.399/0001-58
Contratado

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP
C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP011/2016 SRP.

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Nª Senhora de Nazaré, Natal RN, (84) 3205-4344, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 007.397.374-22, R.G. nº 1386389 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOMIX	4.500	PACOTE	4,50	20.250,00
0002	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PUROMEL	9.000	PACOTE	3,13	28.170,00
0003	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ASSUGRIM	270	FRASCO	2,74	739,80
0004	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	TECNUTRY	540	CAIXA	3,85	2.079,00
0005	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CAÇAROLA	1.800	PACOTE	2,90	5.220,00
0006	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CAÇAROLA	7.200	PACOTE	2,99	21.528,00
0007	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	OLE	216	FRASCO	13,40	2.894,40
0008	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	4.050	PACOTE	2,98	12.069,00
0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	ESTRELA	4.950	PACOTE	3,04	15.048,00
0010	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	ESTRELA	5.850	PACOTE	3,54	20.709,00
0011	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	ESTRELA	2.160	PACOTE	3,80	8.208,00

0012	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MARATA	270	PACOTE	4,45	1.201,50
0013	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	MAGGI	1.080	CAIXA	9,90	10.692,00
0014	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	LANCHEIRO	270	UNIDADE	3,18	858,60
0015	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	SÃO MARCO	900	PACOTE	0,53	477,00
0016	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	LEITE BOM	1.080	CAIXA	1,98	2.138,40
0017	DOCE GOIABADA, POTE C/ 600G	DANTAS	540	POTE	3,90	2.106,00
0018	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	GOIÁS VERDE	540	LATA	2,00	1.080,00
0019	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	SANTO ANTÔNIO	540	PACOTE	3,50	1.890,00
0020	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	540	PACOTE	3,22	1.738,80
0021	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	540	PACOTE	3,13	1.690,20
0022	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	2.700	PACOTE	8,14	21.978,00
0023	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	2.880	PACOTE	5,98	17.222,40
0024	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATA	9.000	PACOTE	1,55	13.950,00
0025	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	TRIANGULO	540	CAIXA	3,78	2.041,20
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	NUTRICIONAL	10.800	PACOTE	4,04	43.632,00
0027	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	GOSTOSO	8.100	PACOTE	2,52	20.412,00
0028	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	LANCHEIRO	432	POTE	6,54	2.825,28
0029	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	SOYA	2.160	POTE	4,07	8.791,20
0030	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	DONA CLARA	2.700	PACOTE	1,96	5.292,00
0031	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	QUERO QUERO	540	PACOTE	2,50	1.350,00
0032	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	GOIÁS VERDE	540	LATA	1,97	1.063,80
0033	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	OLE	1.080	UNIDADE	3,76	4.060,80
0034	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM C/ 900ML	SOYA	1.800	UNIDADE	4,57	8.226,00
0035	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	CEREALI	3.600	PACOTE	3,54	12.744,00
0036	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 400G	BOA VISTA	1.080	UNIDADE	1,85	1.998,00
0037	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	810	PACOTE	0,93	753,30
0038	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	1.800	UNIDADE	3,39	6.102,00
0039	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	SADIO	2.160	UNIDADE	2,25	4.860,00
0040	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	540	UNIDADE	1,50	810,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**338.899,68**

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	POP GUT	5.400	PACOTE	2,82	15.228,00
0002	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	2000	3.600	EMBALAGEM	14,00	50.400,00
0003	FRANGO INTEIRO CONGELADO	RIGOR	4.500	QUILO	7,67	34.515,00
0004	MORTADELA DE FRANGO	ESTRELA	450	QUILO	5,33	2.398,50
0005	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	NATAL	1.800	BANDEJA	11,36	20.448,00
0006	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR	2.160	QUILO	9,28	20.044,80
0007	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	DEGUST	1.350	QUILO	6,99	9.436,50
0008	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	DEGUST	2.160	QUILO	6,38	13.780,80
0009	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	DEGUST	2.160	QUILO	6,00	12.960,00
0010	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	DEGUST	2.160	QUILO	5,81	12.549,60
0011	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	DEGUST	900	QUILO	6,69	6.021,00
0012	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	DEGUST	540	QUILO	9,00	4.860,00
0013	QUEIJO TIPO MUSSARELA	IOGA	540	QUILO	22,80	12.312,00
0014	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	1.080	QUILO	6,00	6.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**221.434,20**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**560.333,88**

Empresa: A W NUNES DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 00.713.399/0001-58, estabelecida à RUA GUSTAVO PEREIRA 444, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, (84) 9976-0850, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO SECUNDO DE SOUZA NETO, C.P.F. nº 481.102.304-82, R.G. nº 1341497 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03 (COTA PRINCIPAL)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ABACATE, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	5,15	2.781,00
0002	ABACAXI, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,89	2.100,60
0003	ALFACE, IN NATURA	NACIONAL	540	MOLHOS	3,26	1.760,40
0004	ALHO, IN NATURA	NACIONAL	720	QUILO	25,45	18.324,00
0005	BANANA PRATA, IN NATURA	NACIONAL	3.150	QUILO	2,70	8.505,00
0006	BATATA DOCE, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,30	1.782,00
0007	BATATA INGLESA, IN NATURA	NACIONAL	1.620	QUILO	4,30	6.966,00
0008	BETERRABA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,95	2.133,00
0009	CEBOLA BRANCA, IN NATURA	NACIONAL	1.080	QUILO	4,20	4.536,00
0010	CEBOLINHA, IN NATURA	NACIONAL	540	UNIDADE	1,86	1.004,40
0011	CENOURA, IN NATURA	NACIONAL	1.800	QUILO	4,20	7.560,00
0012	CHUCHU, IN NATURA	NACIONAL	900	QUILO	3,20	2.880,00
0013	COENTRO, IN NATURA	NACIONAL	540	UNIDADE	1,40	756,00
0014	COUVE, IN NATURA	NACIONAL	2.160	UNIDADE	2,20	4.752,00
0015	GOIABA VERMELHA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	4,90	2.646,00
0016	LARANJA COMUM, IN NATURA	NACIONAL	2.160	QUILO	2,20	4.752,00
0017	MAÇÃ, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	5,90	3.186,00
0018	MACAXEIRA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,50	1.890,00
0019	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	2,66	1.436,40
0020	MARACUJÁ, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	6,55	3.537,00
0021	MELANCIA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	1,55	837,00
0022	MELÃO, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,20	1.728,00
0023	PEPINO, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	3,58	1.933,20
0024	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	5,00	2.700,00
0025	REPOLHO, IN NATURA	NACIONAL	270	QUILO	4,40	1.188,00
0026	TOMATE, IN NATURA	NACIONAL	1.800	QUILO	4,40	7.920,00
0027	UVA, IN NATURA	NACIONAL	540	QUILO	7,40	3.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**103.590,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**103.590,00**

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 030.703.894-73, R.G. nº 1509845 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	ACHOCOLATO	500	PACOTE	4,50	2.250,00
0002	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	1.000	PACOTE	3,13	3.130,00
0003	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ASSUGRIN	30	FRASCO	2,74	82,20
0004	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	KIMIMO	60	CAIXA	3,95	237,00
0005	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CAÇAROLA	200	PACOTE	2,90	580,00
0006	ARROZ POLIDO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CAÇAROLA	800	PACOTE	2,99	2.392,00
0007	AZEITE DE OLIVA PURO, FRASCO C/ 500ML	SALADA	24	FRASCO	13,44	322,56
0008	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	450	PACOTE	2,98	1.341,00
0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	550	PACOTE	3,04	1.672,00
0010	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	650	PACOTE	3,54	2.301,00
0011	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	240	PACOTE	3,80	912,00
0012	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	MARATÁ	30	PACOTE	4,48	134,40
0013	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	MAGGI	120	CAIXA	10,09	1.210,80
0014	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	TAMBAÚ	30	UNIDADE	3,18	95,40
0015	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	DONA CLARA	100	PACOTE	0,53	53,00
0016	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	BETÂNIA	120	CAIXA	1,98	237,60
0017	DOCE GOIABADA, POTE C/ 600G	DANTAS	60	POTE	3,91	234,60
0018	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	JUSSARA	60	LATA	2,01	120,60
0019	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	COBÉ	60	PACOTE	3,50	210,00
0020	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	SARANDI	60	PACOTE	3,22	193,20
0021	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	SARANDI	60	PACOTE	3,13	187,80
0022	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAÚ	300	PACOTE	6,29	1.887,00
0023	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CURIMATAÚ	320	PACOTE	5,98	1.913,60
0024	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATÁ	1.000	PACOTE	1,58	1.580,00
0025	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	60	CAIXA	3,78	226,80
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	ITALAC	1.200	PACOTE	4,00	4.800,00
0027	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	ALIANÇA	900	PACOTE	2,52	2.268,00
0028	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	OLÉ	48	POTE	5,50	264,00
0029	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	QUERO	240	POTE	4,00	960,00
0030	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	DONA CLARA	300	PACOTE	1,96	588,00
0031	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	KIMIMO	60	PACOTE	2,53	151,80
0032	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	JUSSARA	60	LATA	1,97	118,20
0033	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	BONARE	120	UNIDADE	3,76	451,20
0034	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM C/ 900ML	SOYA	200	UNIDADE	4,57	914,00
0035	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	400	PACOTE	3,54	1.416,00
0036	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 400G	BOA VISTA	120	UNIDADE	1,85	222,00
0037	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	VENEZA	90	PACOTE	0,93	83,70
0038	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	200	UNIDADE	3,39	678,00
0039	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	240	UNIDADE	2,50	600,00
0040	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	60	UNIDADE	1,51	90,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						**37.110,06**

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02 (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABYGUT	600	PACOTE	2,80	1.680,00
0002	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 500G	ALIMENTI	400	EMBALAGEM	13,50	5.400,00
0003	FRANGO INTEIRO CONGELADO	PRAMIN	500	QUILO	7,60	3.800,00
0004	MORTADELA DE FRANGO	FRIATO	50	QUILO	5,33	266,50
0005	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	SÓNOVO	200	BANDEJA	11,30	2.260,00
0006	PEITO DE FRANGO CONGELADO	PRAMIN	240	QUILO	9,28	2.227,20
0007	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	CURICACA	150	QUILO	6,99	1.048,50
0008	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	CURICACA	240	QUILO	6,38	1.531,20
0009	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	CURICACA	240	QUILO	6,07	1.456,80
0010	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	CURICACA	240	QUILO	5,81	1.394,40
0011	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	CURICACA	100	QUILO	6,69	669,00
0012	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	CURICACA	60	QUILO	9,00	540,00
0013	QUEIJO TIPO MUSSARELA	BIANA	60	QUILO	22,00	1.320,00
0014	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	120	QUILO	6,03	723,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						**24.317,20**

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03 (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ABACATE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	5,17	310,20
0002	ABACAXI, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,89	233,40
0003	ALFACE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	MOLHOS	3,26	195,60
0004	ALHO, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	80	QUILO	25,00	2.000,00
0005	BANANA PRATA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	350	QUILO	2,70	945,00
0006	BATATA DOCE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,30	198,00
0007	BATATA INGLESA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	180	QUILO	4,30	774,00
0008	BETERRABA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,90	234,00
0009	CEBOLA BRANCA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	120	QUILO	4,20	504,00
0010	CEBOLINHA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	UNIDADE	1,86	111,60
0011	CENOURA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	200	QUILO	4,20	840,00
0012	CHUCHU, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	100	QUILO	3,20	320,00

0013	COENTRO, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	UNIDADE	1,40	84,00
0014	COUVE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	240	UNIDADE	2,20	528,00
0015	GOIABA VERMELHA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	4,90	294,00
0016	LARANJA COMUM, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	240	QUILO	2,20	528,00
0017	MAÇÃ, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	5,90	354,00
0018	MACAXEIRA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,51	210,60
0019	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	2,66	159,60
0020	MARACUJÁ, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	6,55	393,00
0021	MELANCIA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	1,55	93,00
0022	MELÃO, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,24	194,40
0023	PEPINO, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	3,59	215,40
0024	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	5,03	301,80
0025	REPOLHO, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	30	QUILO	4,44	133,20
0026	TOMATE, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	200	QUILO	4,40	880,00
0027	UVA, IN NATURA	IN NATURA NACIONAL	60	QUILO	7,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**11.454,80**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**72.882,06**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:50EF49FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 54/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Telefone: 84 3314-5452		Email:	
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	20000,00	0,80	16.000,00
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	PRATI	FRASCO	5000,00	1,35	6.750,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	30000,00	2,59	77.700,00
10	0007849 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
11	0007850 - ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,03	1.200,00
12	0007851 - ATENOLOL 100MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,05	500,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,44	4.400,00
17	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS TEUTO 0,250MG		FRASCO	600,00	0,69	414,00
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	50000,00	0,04	2.000,00
22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E.M.S	CPR	20000,00	0,16	3.200,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	6,49	19.470,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	TEUTO	CPR	50000,00	0,39	19.500,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	GEOLAB	CPR	8000,00	0,10	800,00
27	0007862 - CINARIZIANA 75MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO GLAXO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML		FRASCO	200,00	15,80	3.160,00
31	0007865 - CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML FARMACE 100ML		FRASCO	2500,00	1,39	3.475,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	PRATI	Tubo	3000,00	0,89	2.670,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,15	3.450,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,05	750,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLSBOR	FRACO	4000,00	0,84	3.360,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	TEUTO	CPR	8000,00	0,22	1.760,00

52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	35000,00	0,04	1.400,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	1000,00	2,29	2.290,00
56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	PRATI	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	40000,00	0,08	3.200,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,09	900,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,19	1.752,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 60ML	PRATI	FRASCO	3000,00	1,89	5.670,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	150000,00	0,07	10.500,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	MARIOL	FRASCO	3000,00	0,59	1.770,00
74	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL TEUTO 50G		Tubo	4000,00	2,49	9.960,00
75	0007904 - NEOMICINA+BACITRACINA 10MG	PRATI	Tubo	4000,00	1,09	4.360,00
78	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	TEUTO	Tubo	4000,00	2,70	10.800,00
80	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,20	2.000,00
81	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,06	600,00
82	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,08	800,00
85	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	LEGRAND	CPR	2000,00	0,33	660,00
86	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
87	0007914 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	70000,00	0,08	5.600,00
89	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,11	550,00
92	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	CPR	150000,00	0,05	7.500,00
94	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,10	5.500,00
95	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. TEUTO 80G		Tubo	2000,00	5,49	10.980,00
97	0007924 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	CPR	20000,00	0,10	2.000,00
102	0007928 - SINVASTATINA 20MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,08	4.800,00
104	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA TEUTO 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML		FRASCO	5000,00	1,09	5.450,00
107	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,84	1.680,00
108	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
109	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,19	1.190,00
110	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAMEDIC	CPR	25000,00	0,10	2.500,00
112	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	2000,00	4,00	8.000,00
113	0007937 - PROPANOLOL 40MG	VITAMEDIC	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
117	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
118	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	E.M.S	COMP.	6000,00	0,15	900,00
120	0011950 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP.	5000,00	0,44	2.200,00
121	0011951 - COPIDOGREL 75MG	SANDOZ	COMP.	2000,00	0,99	1.980,00
125	0011955 - LANSOPRASOL 30MG	GEOLAB	CPR	800,00	0,39	312,00
127	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL HIPOLABOR (BEROTEC) GTS		GOTAS	500,00	2,75	1.375,00
128	0011959 - METILDOPA 250 MG	SANVAL	CPR	4000,00	0,16	640,00
130	0011961 - FLORENT (SACHÊ COM 4)	E.M.S	CX	1000,00	8,90	8.900,00
132	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,15	4.500,00
133	0012967 - SOMALGIN CARDIO 100MG	E.M.S	COMP	300,00	0,31	93,00
134	0012968 - SOMALGIN CARDIO 32MG (CAIXA E.M.S COM 30 COMPRIMIDOS)		COMP	300,00	0,31	93,00
135	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATURELIFE	Fr	200,00	8,60	1.720,00
137	0012971 - DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	COMP	500,00	0,26	130,00
139	0012973 - SUSTRATE 10MG	BRISTOL	COMP	10000,00	0,44	4.400,00
141	0012975 - SELOZOK 25MG	ACCORD	COMP	300,00	0,70	210,00
142	0012976 - SELOZOK 0MG	ACCORD	COMP	500,00	1,54	770,00
Valor total em R$						345.094,00
Trazentos e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F8E946FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 55/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94		Telefone:			Email:	
Endereço: AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015						
Representante: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	E.M.S	Tubo	500,00	9,92	4.960,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATID	FRASCO	3000,00	3,50	10.500,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,30	3.900,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	1000,00	0,06	60,00
32	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATID	CPR	40000,00	0,16	6.400,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	2,80	2.800,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	48,00	9.600,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	IND.FARM .SANTA	FRASCO	1000,00	2,10	2.100,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPORLABOR	CPR	3000,00	0,09	270,00
93	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	10000,00	0,04	400,00
105	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	40000,00	0,09	3.600,00
126	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	FRASCO	500,00	6,40	3.200,00
146	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	800,00	4,35	3.480,00
Valor total em R$						51.270,00
Cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a
efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (a setenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado
através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como
na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA
Pregoeira

Empresa Contratada
José Nergino Sobreira
CNPJ:63.478.895/0001-94
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C1D9DFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 56/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email: licitacao@phospodont.com.br		
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA - CPF: 294.057.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
21	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	GEOLAB	CPR	20000,00	0,21	4.200,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,76	1.760,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	VITAPAN	Tubo	500,00	4,12	2.060,00
73	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,00	12,15	3.645,00
88	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	10000,00	0,65	6.500,00
96	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
98	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
99	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,00	5.000,00
111	0007935 - PREDINISONA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	25000,00	0,16	4.000,00
119	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	BIOLAB	COMP.	6000,00	0,17	1.020,00
122	0011952 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	VITAPAN	COMP.	1000,00	0,23	230,00
123	0011953 - ESOMEPRAZOL 20MG	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	1,53	1.530,00
124	0011954 - ESOMEPRASOL 40MG	NOVAQUIMICA	COMP.	1000,00	1,62	1.620,00
129	0011960 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	3000,00	0,04	120,00
131	0011962 - FLORENT 100MG	NEOQUIMICA	CPR	1000,00	0,54	540,00

138	0012972 - ATOVASTATINA 10MG	GERMED LTDA	COMP	200,00	0,60	120,00
144	0012978 - GLIMEPIRIDA 4MG	EMS LTDA	COMP	300,00	0,56	168,00
Valor total em R$						56.763,00
Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
CPF: 294.057.694-72

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8E6E92B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2016**, **Registro de Preços nº 57/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP						
CNPJ: 10.538.476/0001-34			Telefone: 84033165726		Email:	
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CPR	4000,00	0,51	2.040,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	7000,00	1,42	9.940,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	2500,00	3,03	7.575,00
13	0007852 - ATENOLO 25 MG	PRATI	CPR	90000,00	0,03	2.700,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	VITAPAN	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
18	0007857 - CAPTOPRIL 12,5 MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,08	400,00
19	0000378 - Captopril 25mg	PHARLAB	CPR	200000,00	0,03	6.000,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	100000,00	0,02	2.000,00
33	0000382 - Complexo B	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,04	1.600,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,69	2.760,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	VITAPAN	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJULGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tubo	400,00	38,00	15.200,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PHARLAB	CPR	150000,00	0,03	4.500,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,19	3.570,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tubo	200,00	6,99	1.398,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	35000,00	0,23	8.050,00
76	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	CPR	50000,00	0,05	2.500,00
77	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	1000,00	1,17	1.170,00
79	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	1000,00	1,99	1.990,00
83	0000424 - Omeprazol 20mg	BELFAR	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
84	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	ARISTON	CPR	45000,00	0,30	13.500,00
90	0007917 - POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	3000,00	1,51	4.530,00
91	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	6000,00	0,26	1.560,00
100	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	SANVAL	CPR	10000,00	0,46	4.600,00
101	0007927 - SINVASTATINA 10MG	SANVAL	CPR	50000,00	0,09	4.500,00
103	0007929 - SINVASTATINA 40MG	SANVAL	CPR	60000,00	0,15	9.000,00
106	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	100000,00	0,05	5.000,00
114	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYETH	CPR	10000,00	0,99	9.900,00
116	0011946 - AMIODARONA	PRATI	CPR	5000,00	0,35	1.750,00
Valor total em R$						151.773,00
Cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte de Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0F7F8961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2016, Registro de Preços nº 053/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de serviços de costureiro(a) para a confecção de figurinos e adereços destinados aos eventos sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 029/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIA GERUSA CABRAL DE O. G. CARVALHO		
CNPJ: 13.608.671/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: Av. 16 de Setembro, 12 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO - CPF: 850.923.984-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	0013046 - CONFECÇÃO DE VESTIDO (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	75,00	6.000,00
2	0013047 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
3	0013048 - CONFECÇÃO DE CAMISA (FIGURINO JUNINO)		UND	80,00	39,00	3.120,00
4	0013049 - CONFECÇÃO DE SAIA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	80,00	39,00	3.120,00
5	0013050 - CONFECÇÃO DE BLUSA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
6	0013051 - CONFECÇÃO DE CALÇA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	39,00	1.950,00
7	0013052 - CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA (FIGURINO GRUPO DE FLAUTAS)		UND	50,00	40,00	2.000,00
8	0013053 - CONFECÇÃO DE TOPE (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	39,00	1.950,00
9	0013054 - CONFECÇÃO DE SHORTS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	50,00	30,00	1.500,00
10	0013055 - CONFECÇÃO DE ROUPA DE ÍNDIO (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	60,00	48,00	2.880,00
11	0013056 - CONFECÇÃO DE BATA (ANJOS E PADRES)		UND	60,00	38,00	2.280,00
12	0013057 - CONFECÇÃO DE ROUPA DOS CORDELISTAS (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA)		UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013058 - CONFECÇÃO DE VESTIDO PARA AS MULHERES ORANTES (ESPETÁCULO TRIBUTO A UPANEMA		UND	50,00	75,00	3.750,00
14	0013059 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PAPAI NOEL		UND	2,00	68,00	136,00
15	0013060 - CONFECÇÃO DE SACO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	28,00	56,00
16	0013061 - CONFECÇÃO DE GORRO DE PAPAI NOEL		UND	2,00	20,00	40,00
17	0013062 - CONFECÇÃO DE FANTASIA DE PALHAÇO		UND	10,00	68,00	680,00
18	0013063 - CONFECÇÃO DE LENÇOS DE MÃO		UND	80,00	15,00	1.200,00
19	0013064 - CONFECÇÃO DE COROAS		UND	80,00	28,00	2.240,00
20	0013065 - CONFECÇÃO DE CHAPEUS		UND	100,00	32,00	3.200,00
21	0013066 - CONFECÇÃO DE MÁSCARA		UND	200,00	28,00	5.600,00
Valor total em R$						49.772,00
Quarenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
Antonia Gerusa Cabral de O. G. Carvalho
CNPJ:13.608.671/0001-81
ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO
CPF: 850.923.984-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:96010D05

